



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-104082/2025

Data/Hora Cadastro: 16/04/2025 15:14:41

Interessado Principal: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

E-mail:

Telefone: 3316-5911

CPF/CNPJ: 14.814.139/0001-83

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6594 - DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE / e-SUP

**Código T.T.D.: 00-01-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS.
TERMOS DE COOPERAÇÃO**

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-104082/2025

Status do Protocolo:

ENCERRADO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: JANAÍNA BARRETO FONSECA - 250

Unidade de Cadastro: FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:42



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-104082/2025

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

PARA: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Início, na data de hoje, processo para contratação de empresa para prestação de clipping jurídico para atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 meses.

Curitiba , 16 de abril de 2025 - 15:14:50

Assinado eletronicamente por Janaína Barreto Fonseca - 250 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 15:47:42



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-104082/2025

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Encaminho os documentos para as devidas tramitações

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

2.1 - 1.1- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.PDF

2.2 - 2.1- TERMO DE REFERÊNCIA CLIPPING 2024.PDF

2.3 - 3.1- JUSTIFICATIVA.PDF

2.4 - 4 - MATRIZ DE RISCOS.PDF

2.5 - 5 -MINUTA CONTRATO LEI 14.133.DOCX

2.6 - 6.2- REFERENCIAL DE PREÇOS.PDF

2.7 - 1- E- MAIL PUBLICAÇÕES ON LINE.PDF

2.8 - 1.1- PROPOSTA COMERCIAL (47).PDF

2.9 - DISPENSA 90013-2024.PDF

2.10 - DISPENSA 90026-2024.PDF

2.11 - 7 .1- JUSTIFICATIVA PREÇOS_ CONTRATAÇÃO DE CLIPPING JURÍDICO.PDF

Curitiba , 16 de abril de 2025 - 15:25:20

Assinado eletronicamente por Janaína Barreto Fonseca - 250 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

Acompanhar as publicações diárias judiciais e administrativas, a fim de organizar o cumprimento de prazos e diligências a cargo da Assessoria Jurídica e demais órgãos requisitados, em representação da FEAS e de seu Diretor-Geral.

2. Área requisitante:

Assessoria Jurídica

3. Levantamento de Mercado:

Inexiste alternativa de não contratação sem prejuízo certo e oneroso aos cofres públicos pela inviabilidade de responder aos prazos judiciais e administrativos da instituição. Inexiste alternativa de outro objeto contratual. Descabe à AJUR realizar pesquisas de mercado, tanto quanto ao preço quanto prospecção de fornecedores.

4. Da descrição do objeto como um todo:

O serviço será executado por empresa especializada, preferencialmente com sede em Curitiba/PR, capacitada tecnicamente para encaminhar por e-mail em arquivo .PDF ou .DOC todas as publicações diárias contendo as expressões designativas de pesquisa indicadas no termo de referência e no contrato.

A execução integral e perfeita do serviço compreende a busca e localização diária de publicações referentes às expressões designativas indicadas no termo de



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

referência e contrato, bem como no envio ao e-mail da Assessoria Jurídica da FEAS (juridico@feas.curitiba.pr.gov.br), e eventualmente outro(s) provisoriamente indicado(s) mediante solicitação específica.

A prestação do serviço também engloba eventuais pedidos de localização de publicações não recebidas na AJUR/tomadora e diagnóstico do problema na empresa prestadora para averiguação de eventual não encaminhamento por problema de rede ou outro de índole técnica, devendo ser explicado mediante circunstanciada justificativa para avaliação de providências processuais, administrativas e técnico-informacionais.

5. Da estimativa de demanda:

Não se faz possível estimar a quantidade total diária, mensal e anual de publicações da FEAS, nem mesmo utilizando referências de anos anteriores devido à oscilação inerente correlacionada a variáveis numericamente imprevisíveis como quantidade de processos em trâmite, e despachos e decisões por processo.

Cabe registrar que o preço do serviço por contratar não depende de estimativa de volume, sendo estipulado por cada licitante proponente a partir da abrangência de Tribunais indicados responsáveis por publicações, e abrangência das expressões designativas requeridas pela tomadora.

6. De contratações correlatas:

Inexistem contratações principais ou acessórias correlatas à presente que possam caracterizar fracionamento de despesas.

7. Parcelamentos de objeto:

Inexistem parcelamentos do objeto por contratar.



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

8. Contratações interdependentes:

Inexistem contratações interdependentes à presente.

9. Demonstração do alinhamento entre a pretensa contratação e o planejamento financeiro:

O contrato integra o planejamento de custos operacionais.

10. Resultados pretendidos em termos de efetividade:

Alcançar e manter alto índice de precisão na verificação dos prazos por cumprir, com a antecedência necessária para que os advogados da instituição possam elaborar petições e requisitar diligências a outros órgãos a fim de instruir os processos adequadamente e provar ou contraprovar, favorecendo decisões absolutórias.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

O corpo de advogados, analista jurídico e assistente administrativa da FEAS já possuem larga experiência e dinâmica própria desenvolvida no acompanhamento de publicações judiciais e administrativas, mantendo alto grau de eficiência na representação da FEAS e seu Ditador-Geral, dispensando treinamentos complementares, ressalvadas hipóteses de mudanças significativas



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

de hardware, software ou legais que impactem o serviço de modo incisivo e demandem atualização a critério da tomadora.

12. Impactos ambientais:

Com a paulatina migração do sistema de publicações físicas em papel para as digitais pelas empresas fornecedoras de "clipping", o impacto ambiental que poderia haver com o descarte de folhas de papel não reciclado foi eliminado.

13. Possibilidade e viabilidade da contratação:

A contratação é juridicamente possível e tecnicamente viável.

Curitiba, 14.04.2025.

Alexandre Rocha Pintal

OAB/PR 42.250

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA SCA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:42



Assessoria Jurídica
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5924
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO.

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (*clipping jurídico*).

2) JUSTIFICATIVA TÉCNICA.

1. A contratação justifica-se devido ao expressivo quantitativo de processos judiciais e administrativos envolvendo a FEAS em trâmite nas instâncias jurídica, legislativa e executiva, servindo para permitir que os advogados da entidade tomem conhecimento das publicações diárias dos despachos e decisões nos diários oficiais, organizem a contagem dos prazos previstos legalmente, confeccionem e protocolam as petições em representação da entidade, dirigidas aos órgãos competentes.

3) DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA CONTRATADA.

1. O serviço engloba principalmente o envio de arquivos físicos ou eletrônicos das decisões ou despachos diários envolvendo as expressões designativas a seguir discriminadas, ao e-mail juridico@feas.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas após a disponibilização ou publicação em diário oficial físico ou eletrônico, ou site do respectivo Tribunal.
2. Outrossim, o envio de publicação que a Assessoria Jurídica da FEAS tomou conhecimento de outro modo e requisitou para averiguação, acompanhado de justificativa técnica de não cumprimento ou mal cumprimento, se for o caso.

4) DAS EXPRESSÕES DESIGNATIVAS.

- a. “Fundação Estatal de Atenção à Saúde” e/ou “Feas”;
- b. “Gustavo Justo Schulz” e “Diretor-Geral da Feas”;
- c. “Ivana Maria Saes Busato” e “Diretora-Geral da Feas”;
- d. “Tereza Kindra” e “Diretora Geral da Feas”



Assessoria Jurídica
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5924
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- e. “Adriana Kraft” e “Diretora Geral da Feas”
- f. “Sezifredo Paulo Alves Paz” e “Diretor-Geral da Feas”;
- g. “Alexandre Rocha Pintal” e/ou “OAB/PR 42.250” e suas variáveis;
- h. “Elaine de Campos” e/ou “OAB/PR 44.881” e suas variáveis;

5) DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA.

1. A contratada se obriga a observar a compatibilidade técnica do envio dos arquivos aos sistemas operacionais da contratante, mediante acordo prévio com o setor de tecnologia de informação da FEAS;
2. A contratada se obriga ordinariamente a localizar e encaminhar as **publicações diárias de 1ª e 2ª instância** havidas nos **diários de justiça vinculados** ao **TRT9ª**, **TRF4ª**, **TJ**, **STJ**, **IST** e **STF**;
3. A contratada se obriga a localizar e encaminhar as **publicações diárias** havidas no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná**, bem como no **Diário Oficial do Tribunal de Contas da União**;
4. A contratada se obriga a extraordinariamente, sem ônus financeiro para a contratante, a localizar e encaminhar publicações pontuais em outros diários oficiais requisitadas pela Assessoria Jurídica da FEAS, com as expressões designativas acima descritas, em representação da contratante;
5. Durante a vigência do contrato, incluindo eventuais aditivos e repactuações, as alterações de diário oficial, de expressão designativa e/ou software utilizado pelas contratantes serão considerados parte implícita integrante das obrigações pactuadas no instrumento, bastando acordo técnico mútuo, dispensando alterações de redação de instrumento;
6. Os arquivos encaminhados deverão observar preferencialmente as extensões **.PDF** e/ou **.DOC**, aglutinados sucessivamente por diário vinculado ao Tribunal respectivo;
7. A contratada deverá disponibilizar senha para acesso em site da contratada, caso haja, para eventual localização extraordinária emergencial de publicação;
8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações de fazer por parte da contratada, e/ou financeira por parte da contratante, importarão na conversão em perdas e danos conforme o caso, se não compensáveis mediante fatura, a ser resolvida na instância judiciária competente localizada em Curitiba, Paraná, com exclusão de qualquer outro foro, por privilegiado que seja;



Assessoria Jurídica
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5924
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações civis, fiscais, comerciais e trabalhistas inerentes à execução do contrato, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação especial, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.
10. Evitar subcontratar o serviço prestado, sob pena de multa e/ou rescisão;
11. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratante, via e-mail, telefone ou pessoalmente;
12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório voltado à contratação;

5) SUPORTE TÉCNICO.

1. A contratada corrigirá todas as disfunções operacionais constatadas por ela ou a contratante, a fim de garantir o cumprimento do prazo fixado no item 3.1, podendo se valer de acerto técnico direto com o setor de T.I. e/ou Assessoria Jurídica da FEAS;
2. A contratada disponibilizará e-mail específico para solucionar questões técnicas e/ou financeiras pertinentes;
3. A contratada garantirá a incorporação de todas as melhorias e/ou novos softwares necessários para a prestação do serviço contratado nos seus exatos termos, sem ônus financeiro para a contratante, durante o prazo de vigência do contrato, desde que não incluam novas e indispensáveis obrigações a serem pactuadas pelas partes;
4. A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado de chamado técnico, mantendo os históricos de abertura e encerramento;
5. A contratada se obriga a responder a todos os questionamentos enviados por e-mail de órgãos da FEAS;

6) DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATANTE.

1. Fiscalizar a regularidade dos serviços prestados pela contratada;
2. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratada, via e-mail, telefone ou pessoalmente;
3. Efetuar os pagamentos nas condições, preços e vencimentos pactuados;
4. Notificar por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições



Assessoria Jurídica
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5924
www.feas.curitiba.pr.gov.br

técnicas na execução do serviço, fixando prazo para correção sob pena de multa e/ou rescisão contratual nas termos da lei;

5) DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DE PAGAMENTO DA CONTRATANTE

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b. Certidões negativas de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

II. A apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa deverá vir acompanhada de justificativa por escrito do motivo, espécie tributária ou obrigação acessória devida, e das providências tomadas pela empresa contratada para sanear a questão, devendo encaminhar a certidão negativa à FEAS assim que obtida;

III. A nota fiscal emitida deverá destacar no preço global o valor da obrigação referente à parcela de contribuições devidas ao INSS sobre os serviços prestados por intermédio de cooperativa de trabalho, nos termos dos arts. 86 e 291 da Instrução Normativa nº 03, de 15 de julho de 2005 da Receita Federal e normativas substitutivas ou aditivas subsequentes;

IV. A contratada deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto contratado, entre elas taxas, tarifas, impostos, seguros, salários e encargos, sem prejuízo de outros tributos necessários à perfeita execução do objeto contratual;

V. Os eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante acarretarão o acréscimo de atualização monetária e juros de mora apurados desde a data de vencimento da obrigação, o último calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/10$$

$$0)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



Assessoria Jurídica
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5924
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TX = Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

6) DAS PENALIDADES

Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações da contratada, estará sujeita às seguintes penalidades aplicadas motivadamente, observado o art. 156, §§ e demais disposições pertinentes da Lei Federal n.14.133/2021 e correspondentes atualizados do Decreto Municipal n. 610/2019, sempre levando em conta as circunstâncias atenuantes, agravantes e qualificadoras:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a FEAS;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, mediante ratificação da Secretaria de Saúde em representação do Município de Curitiba;

Parágrafo Primeiro

A multa moratória e multa compensatória serão cumuláveis.

Parágrafo Segundo

Todas as penalidades aplicadas, inclusive as eventualmente compensadas mediante fatura, serão averbadas na ficha cadastral da contratada.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pela contratada inadimplente, podendo reter créditos administrativamente ou promover a cobrança deles em juízo e/ou mediante protesto na forma da lei.

7) DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura.



Assessoria Jurídica
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5924
www.feas.curitiba.pr.gov.br

8) DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 610/2019 e instrumentos normativos correlatos, ficam designados os empregados públicos Alexandre Rocha Pintal, CPF 028.234.839-50 (matrícula nº 1.837), e Gustavo Elias Muenz, CPF 066.732.739-84 (matrícula n.º 9.794), como gestor de contrato e suplente, respectivamente, cientes os envolvidos do dever de observar a ordinária regularidade na prestação do serviço pelo contratado e notificar as eventuais discrepâncias.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Alexandre Rocha Pintal

OAB/PR nº 42.250

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - Matrícula 1822 em 27/04/2025 às 14:47:22
Documento SEMEFETITO.
Anulado pelo servidor Janaína Barreto Fonseca, mat. 250, conforme termo gerado na movimentação 004 - Anulação FEASADM



Assessoria Jurídica
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5924
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

A contratação se justifica devido ao expressivo quantitativo de processos judiciais e administrativos envolvendo a FEAS em trâmite nas instâncias jurisdicária, legislativa e executiva, servindo para permitir que os advogados da entidade tomem conhecimento das publicações diárias dos despachos e decisões nos diários oficiais, organizem a contagem dos prazos previstos legalmente, confeccionem e protocolam as petições em representação da entidade, dirigidas aos órgãos competentes.

Curitiba, 14.04.2025.

Alexandre Rocha Pintal

OAB/PR nº 42.250

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MARIELLE PEREIRA FONSECA - Curitiba 14/04/2025 às 16:47:42



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Matriz de riscos

1. Informações Básicas.

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (*clipping jurídico*).

1.1.1. Serviços comuns.

2. Riscos da Contratação:

2.1. Risco 1:

2.1.1. Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.

2.2. Causa do risco.

2.2.1. Elaboração inadequada dos documentos de planejamento da contratação.

2.3. Alocado para:

2.3.1. Administração.

2.4. Relacionado à fase:

2.4.1. Planejamento.

2.5. Impactos:

2.5.1. Serviço que não supre a necessidade do solicitante.

2.6. Ação Preventiva:

2.6.1. Revisão de cada item do Termo de Referência e ETP em comparação à efetiva realidade do órgão.

2.7. Ação de Contingência

2.7.1. Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

2.8. Risco 2:

2.8.1. Atraso na conclusão da licitação.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2.9. Causa do risco.

2.9.1. Diversos cenários externos ao órgão que impactam no andamento do processo, como impugnações e esclarecimentos, rotina assoberbada do setor, férias de membros da equipe etc.

2.10. Alocado para:

2.10.1. Administração.

2.11. Relacionado à fase:

2.11.1. Licitatória.

2.12. Impactos:

2.12.1. Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

2.13. Ação Preventiva:

2.13.1. Iniciar o processo em tempo hábil, prevendo prazo razoável para conclusão da licitação, em especial, diante do cenário acima.

2.14. Ação de Contingência

2.14.1. Verificação de outros meios legais para atendimento da demanda.

2.15. Risco 3:

2.15.1. Processo de contratação fracassado ou deserto.

2.16. Causa do risco.

2.16.1. Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.

2.17. Alocado para:

2.17.1. Fiscalização.

2.18. Relacionado à fase:



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2.18.1. Planejamento.

2.19. Impactos:

2.19.1. Impossibilidade de contratação dos serviços.

2.20. Ação Preventiva:

2.20.1. Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento.

2.20.2. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda.

2.20.3. Revisão das cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.

2.21. Ação de Contingência

2.21.1. Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Alexandre Rocha Pintal

OAB/PR 42.250



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE



Declaramos conforme o contido no Art. 6º do Decreto nº 384/2023 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Prestação de serviço de Clipping Jurídico (Publicações eletrônicas), com fornecimento de informações para a Assessoria Jurídica da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS. Para o prazo de 12 meses

Código Tasy	Objeto	Dispensa de Licitação 90026/2024_ Conselho Regional de Enfermagem do CE_ Fernanda F. Pontin		Dispensa de Licitação 90013/2024_ Procuradoria da República PE_ R.M. Auar Video Tech		Infodigi Informações Digitais Eireli (Publicações Online)		Valor Médio	
		CNPJ:10.277.241/0001-36		CNPJ: 26.339.308/0001-50		CNPJ: 04.196.147/0001-50		Mensal	Anual
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
216193	Serviço de Clipping Jurídico (Publicações eletrônicas)	R\$ 100,00	R\$1.200,00	R\$123,83	R\$1.486,00	R\$ 296,10	R\$ 3.553,20	R\$ 173,31	R\$2.079,72
VALOR TOTAL		Valor 12 meses	R\$1.200,00	Valor 12 meses	R\$1.486,00	Valor 12 meses	R\$3.553,20	Valor 12 meses	R\$2.079,72

Curitiba, 15 de abril de 2025

Valor total máximo: R\$ 2.079,72 (dois mil e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Janaina Barreto Fonsseca
Gerente Administrativa Feas

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo Financeiro

15/04/2025, 16:48

Zimbra

Zimbra

jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: Dispensa de Licitação para Clipping Jurídico para o período de 12 meses

De : Publicações Online - Comercial <comercial@publicacoesonline.com.br>

ter., 15 de abr. de 2025 13:32

Assunto : Re: Dispensa de Licitação para Clipping Jurídico para o período de 12 meses

1 anexo

Para : jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Responder para : comercial@publicacoesonline.com.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezada Janaina, boa tarde

Tudo bem?

Segue proposta comercial anexada para análise.

Código Tasy	Objeto		
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
216193	Serviço de Clipping Jurídico (Publicações eletrônicas)	R\$ 296,10	R\$ 3.553,20
VALOR TOTAL		R\$ 3.553,20	

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Logo da POL

Karine Mattos

WhatsApp: (48) 3203-1209

Telefone: (48) 3203-1220

Site: publicacoesonline.com.br

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para:

Data: Segunda-feira, 14 de abril de 2025 17:07:46

Assunto: Dispensa de Licitação para Clipping Jurídico para o período de 12 meses

Prezado (a) fornecedor,

Venho por meio deste solicitar um orçamento junto a sua empresa referente prestação de serviço de clipping jurídico (publicações eletrônicas) com fornecimento de informações para a Assessoria Jurídica da Fundação Estatal de Atenção à Saúde -Feas, pelo prazo de 12 meses. Segue termo de referência em anexo.

Abaixo modelo referencial para cotação:

Código Tasy	Objeto		
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
216193	Serviço de Clipping Jurídico (Publicações eletrônicas)		
VALOR TOTAL			

Atenciosamente,

 **Proposta Comercial (47).pdf**
158 KB

PublicaçõesOnline

À

Nome:

A/C: Dr(a). Janaina Barreto Fonseca

Fone:

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa empresa e a Proposta Comercial.

Somos uma empresa dedicada e focada no cliente, nossos serviços atendem mais de 150 mil advogados com mais de 18 anos experiência.

Nosso objetivo de atender as necessidades específicas e indicar soluções, facilitamos a gestão das informações judiciais com rapidez, segurança e qualidade, através de uma metodologia diferenciada e atendimento especializado e personalizado.

Nossa plataforma permite a gestão de todas as informações constantes na sua base de processos e clientes, além da inclusão de vários produtos para recebimento de dados e informações processuais.

Havendo qualquer dúvida ficamos à disposição para esclarecer ou marcarmos uma reunião.

Atenciosamente

Florianópolis, 15 de Abril de 2025.

KARINE AZEVEDO MATTOS

Equipe Publicações Online

E-mail: suporte@publicacoesonline.com.br

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLA PEREIRA FONSECA Matrícula 122 em 27/06/2025 às 16:47:42

PublicaçõesOnline

Proposta Técnica Comercial

1. Descrição

INTIMAÇÕES JUDICIAIS DE DIÁRIOS

O acompanhamento de Intimações consiste na elaboração de recorte (clipping) eletrônico das Intimações publicadas conforme o termo pesquisa (pessoa física ou jurídica) indicado nos Diários conforme abrangência selecionada.

Todas as intimações capturadas passam por um rigoroso processo de conferência automática e humana, quando necessário, a fim de assegurar a qualidade de nosso serviço e evitar a disponibilização de intimações indesejadas ou lixo.

Características:

- Termo de Pesquisa: A pesquisa é realizada por meio de nome completo, correto e variantes da(s) Pessoa(s) Física ou Jurídica indicado(s) pelo contratante nos Diários e Estados relacionados. O acompanhamento será realizado único e exclusivamente conforme a grafia dos nomes (Pessoas Físicas ou Jurídicas) e exatidão gramatical;
- Armazenamento: 30 (trinta) dias. Para períodos maiores de armazenamento deverá ser contratado banco de documentos;
- Abrangência: conforme quadro resumo e anexo;
- Recorrência: Diária (envio efetuado na data de disponibilização dos Diários, salvo jornais que circulam após às 18h).
- Disponibilização: Site, APP e E-mail

Benefícios:

- Disponibilização: no Site, em Arquivo para Download (html, csv, xml), APP, Assistente de Intimações e Webservice;
- Integração com Software de terceiros;
- Assertividade de 100%;
- Recebimento das Intimações de forma antecipada em relação a concorrência;
- Concentração das Intimações em um Único Local;
- Controladoria personalizada;
- Conferência criteriosa das Publicações, com sete procedimentos para assegurar assertividade nas capturas;
- Abrangência com mais de 500 diários (Conforme contratação).
- Acesso ao Site com plataforma para Gestão das Intimações Judiciais de Forma Gratuita; com cadastro ilimitado de Processos, Clientes, Agenda - Possibilidade de Vínculo com a Agenda do Google; Relatório de Publicações;
- Pesquisa de Jurisprudência por Palavra-Chave em Acervo Pré-Selecionado, com Refinamento de Busca e Gerenciamento de Favoritos;
- Programa de Correção de Valores com Base no INPC;
- Seguro de Responsabilidade Civil.

PublicaçõesOnline

INTIMAÇÕES ADMINISTRATIVA DE DIÁRIOS

O acompanhamento de Intimações consiste na elaboração de recorte (clipping) eletrônico das Intimações publicadas em nome das pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas pelo cliente nos Estados e Diários selecionados.

Todas as intimações capturadas passam por um rigoroso processo de conferência automática e humana, quando necessário, a fim de assegurar a qualidade de nosso serviço e evitar a disponibilização de intimações indesejadas ou lixo.

Características:

- Termo de Pesquisa: A pesquisa é realizada por meio de nome completo, correto e variantes da(s) Pessoa(s) Física ou Jurídica indicado(s) pelo contratante nos Diários e Estados relacionados. O acompanhamento será realizado único e exclusivamente conforme a grafia dos nomes (Pessoas Físicas ou Jurídicas) e exatidão gramatical;
- Armazenamento: 30 (trinta) dias. Para períodos maiores de armazenamento deverá ser contratado banco de documentos;
- Abrangência: conforme quadro resumo e anexo;
- Recorrência: Diária (envio efetuado na data de disponibilização dos Diários, salvo jornais que circulam após às 18h).

Benefícios:

- Diversas formas de Acompanhamento, Site, APP e E-mail de Forma Complementar;
- Disponibilização: no Site, em Arquivo para Download (html, csv, xml), APP, Assistente de Intimações, Webservice;
- Integração com Software de terceiros;
- Assertividade de 100%;
- Recebimento das Intimações de forma antecipada em relação a concorrência;
- Concentração das Intimações em um Único Local;
- Controladoria personalizada;
- Sete procedimentos de conferência para assegurar assertividade nas capturas;
- Conferência criteriosa das Publicações;
- Abrangência com mais de 500 diários.
- Site com Configuração Inicial Completa para Gestão das Intimações de Forma Gratuita;
- Cadastro Ilimitado de Processos;
- Cadastro Ilimitado de Clientes;
- Agenda - Possibilidade de Vínculo com a Agenda do Google;
- Pesquisa de Jurisprudência por Palavra-Chave em Acervo Pré-Selecionado, com Refinamento de Busca e Gerenciamento de Favoritos;
- Programa de Correção de Valores com Base no INPC;
- Relatório de Publicações;
- Seguro de Responsabilidade Civil.

1.2 Forma de Acesso

Publicações*Online*

As informações judiciais contratadas podem ser encaminhadas, conforme itens abaixo e especificação do produto/serviço:

- Site da Publicações Online, onde a plataforma permite a gestão da informação, agendamentos, e cadastramentos de processo e cliente, também é possível receber e e-mail;
- Aplicativo App;
- Arquivos personalizados e enviados por e-mail em diversos formatos;
- Integração via API para softwares de terceiros.

1.3 Personalização dos Arquivos

A customização na forma de recebimento das informações é um item importante porque permite que o cliente qualifique os dados recebidos e organize conforme rotina da controladoria. Essa automatização de processos e fluxos permite mais segurança e agilidade no cumprimento das tarefas e prazos.

1.4 Integração via API

"INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES, um conjunto de definições e protocolos para criar e integrar softwares de aplicações."

1.5 Quadro Resumo:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA Matrícula 1822 em 17/06/2025 às 16:47:42

PublicaçõesOnline

N.	TERMO DE PESQUISA	PRODUTO - ABRANGÊNCIA (anexo)
1	Fundação Estatal de Atenção à Saúde	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
2	Gustavo Justo Schulz?	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
3	Diretor-Geral da Feas	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
4	Ivana Maria Saes Busato	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
5	Tereza Kindra	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
6	Adriana Kraft	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
7	Sezifredo Paulo Alves Paz	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
8	Alexandre Rocha Pintal	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
9	Elaine de Campos	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MUELLE PEREIRA FURTADO - Matrícula 322.771-2/2006/2025 a 16:47:42

PublicaçõesOnline

2. Investimento

N.	FORMA	VALOR
1	MENSAL	R\$ 296,10
2	ANUAL À VISTA	R\$ 3.553,20

Importante: Faturamento conforme modalidade escolhida e considerando todos os impostos. Nota fiscal e boletos ficarão disponíveis no site e serão enviados por e-mails.

3. Vigência da proposta

Esta proposta possui validade de 30 dias.

4. Central de Atendimento Comercial

Contato: KARINE AZEVEDO MATTOS

Horário de atendimento: horário comercial (das 08h às 18h, com intervalo das 12h às 13h)

Telefones para contato: (48) 3203-1220

E-mail: suporte@publicacoesonline.com.br

5. Dados da Empresa

Nome Fantasia: PUBLICAÇÕES ONLINE

Razão Social: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI

CNPJ: 04.196.147/0001-50

Florianópolis, 15 de Abril de 2025 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRIANE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:49

Publicações Online

ANEXOS

Intimações Judiciais de Diários

Jornais Superiores

- Diário Eletrônico da Justiça do CJF
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_CJF
- Ministério Público da União
- Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça CNJ
- Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil - DE OAB- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_1- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_2
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_3
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_4
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_5
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional do Superior Tribunal de Justiça - DJEN_STJ - Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 1ª Região (2º grau) - RR, AM, AC, RO, MT, PA, AP, MT, GO, MG, DF, BA, TO, PI e MA- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 2ª Região (2º grau) - RJ e ES
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 3ª Região (2º grau) - SP e MS
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 4ª Região (2º grau) - RS, PR e SC- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 5ª Região (2º grau) - AL, CE, PA, PE, RN e SE
- Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça- Diário Eletrônico da Justiça do STJ - Atos Administrativos
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar- Diário de Justiça Eletrônico Nacional do STM
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Trabalho_TST
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Sist.Exec.Unificado - SEEU - DJEN_SEEU
- *Obs. A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações publicadas apenas em painéis dos Tribunais não estão contempladas nessa abrangência de publicação em diários.

Paraná

- Diário Eletrônico da Justiça Estadual (1ª e 2ª Grau Estadual)
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Estadual - DJEN_TJ_PR
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_JF_PR
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 4ª região (processos oriundos do PR) - Processos Eletrônicos não são publicados em jornais, por isso não são enviados.
- Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - TRT 9ª região- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Trabalho_9ª Região_PR
- Diário Oficial do Paraná - Parte OAB - Seccional de Paraná
- Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral - PR
- Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal - processos oriundos de PR
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça [?] processos oriundos PR- Diário de Justiça Eletrônico Nacional do Superior Tribunal de Justiça - processos oriundos de PR
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar - processos oriundos de PR- Diário de Justiça Eletrônico Nacional do STM - processos oriundos de PR

Publicações Online

- Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - processos oriundos do PR
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - processos oriundos do PR
- Diário Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça - processos oriundos do PR
- Parte do Poder Judiciário - CNMP - MPU - Tribunal Marítimo - Conselho Federal da OAB (processos oriundos de PR)
- Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil - DE/OAB (processos oriundos do PR)
- *Obs. A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de sistemas eletrônicos que não são publicadas em diários não estão contemplados nessa abrangência.

Intimações Administrativas de Diários

DOPR

- Diário Oficial do Parana - Assembleia Legislativa do Paraná
- Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços
- Diário Oficial do Paraná - Executivo
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR
- Diário Oficial - Atos do Município (Curitiba)
- Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba - Suplemento

*Obs.: A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de processos eletrônicos quando não publicadas nos jornais oficiais não são enviadas.

DOU

- Diário Oficial da União - seção 1
- Diário Oficial da União - seção 2
- Diário Oficial da União - seção 3
- Publicações do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Carf
- Boletim do Tribunal de Contas da União

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MARIELLE PEREIRA FURTADO - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:42

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATÓRIO DA DISPENSA**

UASG 200090 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PE

DISPENSA 90013/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, conforme especificações (ANEXO I) e consoante as demais condições estatuídas no Aviso e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 06/11/2024 às 19:31 até 12/11/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/11/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/11/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/11/2024 às 14:07:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/11/2024 às 14:08:17	Boa tarde!!
Sistema	12/11/2024 às 14:10:46	Iniciaremos a etapa de julgamento das propostas, verificando as condições de participação do certame das propostas melhores classificadas, conforme subitem 5.2 do Aviso de dispensa.
Sistema	12/11/2024 às 14:11:50	Para em seguida iniciar a convocação do fornecedor melhor colocado (seguindo a ordem de classificação) para negociação e envio de sua proposta ajustado ao seu lance ou valor negociado, bem como a documentações complementares solicitadas.
Sistema	12/11/2024 às 14:17:49	Favor aguardar um pouco
Sistema	12/11/2024 às 16:11:52	A proposta enviada pelo licitante R.M. AUAR VIDEO TECH foi aprovada e será aceita.
Sistema	12/11/2024 às 16:13:40	Passaremos para a fase de habilitação.
Sistema	12/11/2024 às 18:01:09	Srs. Fornecedoros, pelo tardar da hora, a sessão ficará suspensa e será reaberta amanhã (13/11/2024) às 14h00 (horário de Brasília), com o resultado fase de habilitação.
Sistema	12/11/2024 às 18:01:18	Boa noite a todos.
Sistema	13/11/2024 às 14:02:05	Boa tarde!!
Sistema	13/11/2024 às 14:02:37	Estamos retornando os trabalhos relativos a Dispensa 13/2024.
Sistema	13/11/2024 às 14:03:31	Iniciaremos divulgando o resultado da análise dos documentos de habilitação.
Sistema	13/11/2024 às 14:12:07	A Proposta aceita do fornecedor 1ª colocado (R.M. AUAR VIDEO TECH) foi habilitada.
Sistema	13/11/2024 às 14:12:50	Em atendimento ao subitem 7.11 do aviso da dispensa eletrônica, após constatado o atendimento às exigências de habilitação e previamente à habilitação no sistema, a empresa, provisoriamente declarada vencedora, deverá enviar, digitalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação via sistema pelo Agente de Contratação, AMOSTRA DA DEMONSTRAÇÃO DOS

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2024 às 14:12:50	SERVIÇOS para verificação da conformidade com as especificações do TR
Sistema	13/11/2024 às 14:13:34	Dessa forma, será solicitado que, no prazo já informado de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de hoje, o envio da amostra da demonstração dos serviços para o e-mail prpe-cpl@mpf.mp.br, com a autorização de dois acessos ao seu sistema de clipagem para a área demandante, conforme subitem 7.11.2 do aviso.
Sistema	13/11/2024 às 14:41:55	Srs. fornecedores, a sessão ficará suspensa para envio da amostra da demonstração dos serviços para o e-mail prpe-cpl@mpf.mp.br, com a autorização de dois acessos ao seu sistema de clipagem para a área demandante. Será reaberta no dia 23/11/2024 às 14h00 (horário de Brasília), para informar o andamento da análise da amostra.
Sistema	13/11/2024 às 14:42:24	retificando a mensagem abaixo
Sistema	13/11/2024 às 14:42:45	Srs. fornecedores, a sessão ficará suspensa para envio da amostra da demonstração dos serviços para o e-mail prpe-cpl@mpf.mp.br, com a autorização de dois acessos ao seu sistema de clipagem para a área demandante. Será reaberta no dia 25/11/2024 às 14h00 (horário de Brasília), para informar o andamento da análise da amostra.
Sistema	13/11/2024 às 14:42:59	Boa tarde a todos.
Sistema	25/11/2024 às 14:06:44	Boa tarde!!
Sistema	25/11/2024 às 14:10:06	Passando para informar que a amostra de demonstração dos serviços está sendo analisada pelo setor demandante, conforme o subitem 7.11.3 do Aviso de dispensa de licitação.
Sistema	25/11/2024 às 17:25:11	Srs. Fornecedores, como a amostra precisará de ajustes, será dado o prazo de 2 dias úteis para o envio da amostra com as alterações solicitadas, conforme subitem 7.11.4 do Aviso.
Sistema	25/11/2024 às 17:27:30	Dessa forma, a sessão será remarçada para o dia 28/11/2024 às 14h, para divulgação do resultado da análise da AMOSTRA DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Sistema	25/11/2024 às 17:27:52	Boa tarde a todos.
Sistema	28/11/2024 às 13:52:59	Boa tarde!!
Sistema	28/11/2024 às 13:59:08	Iniciaremos divulgando o resultado da análise da Amostra do fornecedor 1ª colocada.
Sistema	28/11/2024 às 14:00:33	A AMOSTRA DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS enviada pela empresa R.M. AUAR VIDEO TECH foi aprovada.
Sistema	28/11/2024 às 14:01:12	Sendo assim a proposta será habilitada.
Sistema	28/11/2024 às 14:16:29	Para maior transparência e cumprimento do subitem 7.11.5 do Aviso da Dispensa de licitação, segue o link para divulgação da AMOSTRA DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Sistema	28/11/2024 às 14:16:37	https://apps.mpf.mp.br/apps/r/transparencia/sa_transparencia/licitacao?p204_id_licitacao=13276&p204_last_page=203

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/11/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
12/11/2024 às 14:07:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia

Serviço de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, conforme especificações que constarão no termo de referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.216,6700
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.553.***-3 - SARA DANIELA SANTOS MAMEDE para R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50, melhor lance: R\$ 1.486,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.873.299/0001-50 - CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS	Sim	R\$ 2.216,6700	
27.691.290/0001-13 - CONTENT ASSESSORIA LTDA	Sim	R\$ 2.216,6700	
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 3.500,0000	
26.339.308/0001-50 - R.M. AUAR VIDEO TECH	Sim	R\$ 3.500,0000	Proposta adjudicada
32.904.046/0001-21 - RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2.216,6700	
10.585.499/0001-08 - SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 105.960,0000	
Descrição detalhada: Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia - Serviço de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, conforme especificações que constarão no termo de referência.			

Lances do Item 1

12/11/2024 12:18:47	10.585.499/0001-08	R\$ 4.300,0000
12/11/2024 12:19:05	10.585.499/0001-08	R\$ 3.490,0000
12/11/2024 13:35:40	27.691.290/0001-13	R\$ 2.194,5000
12/11/2024 13:58:36	32.904.046/0001-21	R\$ 2.000,0000
12/11/2024 13:59:31	49.316.139/0001-38	R\$ 2.194,4900
12/11/2024 13:59:49	26.339.308/0001-50	R\$ 1.969,5900
12/11/2024 13:59:51	30.873.299/0001-50	R\$ 1.999,9900
12/11/2024 13:59:58	26.339.308/0001-50	R\$ 1.486,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	12/11/2024 14:00:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 14:31:54	Sr. fornecedor, 1ª colocado para o ITEM 01, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, consulto-o acerca da possibilidade de reduzir o valor ofertado, mesmo que o item esteja com o valor inferior ao preço de referência do Aviso.
pelo participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 14:33:17	Boa tarde Sr. Pregoeiro, como vai? Estamos no nosso melhor valor.
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 14:34:34	Sr. Fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Redução de 5% do valor ofertado..
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 14:34:55	OK!!
pelo participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 14:35:13	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50, mantendo R\$ 1.486,0000.
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 14:36:09	O cana via sistema será aberto para o envio de sua proposta com o valor ajustado ao seu último lance.
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 14:36:42	Não esquecer de enviar também as seguintes declarações: 1) Declaração de Regularidade (Anexo II); 2) Declaração de Sustentabilidade Ambiental (ANEXO III); 3) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação (ANEXO IV); e 4) Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública (ANEXO V)
pelo participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 14:37:24	Ciente, Sr. Pregoeiro.
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 14:38:38	Sr. Fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 12/11/2024. Justificativa: Envio da proposta com o valor ajustado ao seu último lance. Enviar também as declarações listadas no item 6.3 do Aviso (ANEXOS II, III, IV e V)..
pelo participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 15:12:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:24 de 12/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50.
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 15:32:59	Proposta recebida e está sendo analisada
pelo participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 16:48:41	Ciente. Sr. pregoeiro

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 16:56:02	Será retomado ainda hoje, Sr. Pregoeiro?
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 17:04:06	Estou baixando os documentos de habilitação que constam no SICAF para análise
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 17:05:12	se for necessário o envio de algum documento de habilitação, o canal via sistema será aberto para o envio do documento faltante
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 17:06:02	mas pelo tardar da hora o prazo para o envio, será prorrogado até as 10 horas de amanhã
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 17:06:37	Então solicito que acompanhe as informações no Chat
pelo participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 17:06:47	Isso, consta no Sicafe mas qualquer verifco aqui no sistema.
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 17:07:05	a sessão será reagendada para amanhã às 14 horas
pelo participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 17:07:30	ok. Ciente.
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 17:09:52	Informo mais uma vez que se for necessário o envio de algum documento será informado aqui no chat e o prazo para o envio será de até as 10 horas
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 17:10:11	de amanhã
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	12/11/2024 18:00:00	Todos os documentos de habilitação constam no SICAF. Portanto não será necessário o envio de nenhum documento.
pelo participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:02:53	Boa tarde.
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:14:59	Sr. fornecedor, em atendimento ao subitem 7.11 do aviso da dispensa, solicito solicito que, no prazo já informado de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de hoje, o envio da amostra da demonstração dos serviços para o e-mail prpe-cpl@mpf.mp.br, com a autorização de dois acessos ao seu sistema de clipagem para a área demandante, conforme subitem 7.11.2 do aviso.
pelo participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:15:00	Ciente, Sr(a) Pregoeiro (a)
pelo participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:17:36	Por conta dos feriados, conforma pra mim a data final por gentileza?
pelo participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:18:07	dia 15/11 e 20/11 são feriados, correto?

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:31:50	será feriado no dia 15/11
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:32:13	e dia 20/11 sim
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:33:00	portanto o prazo final para a apresentação do solicitado será até o dia 22/11
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:33:47	Ok??
pelo participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:36:11	está ok sim. Obrigada pela confirmação.
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:36:41	A sessão ficará pré agendada para o dia 25/11 às 14h
pelo participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:37:02	Ciente.
Sistema para o participante 26.339.308/0001-50	13/11/2024 14:37:48	Joia.
pelo participante 26.339.308/0001-50	28/11/2024 13:56:49	Boa tarde

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/11/2024 14:00:13	Item com etapa aberta encerrada.
12/11/2024 14:00:13	Item encerrado para lances.
12/11/2024 14:34:34	Fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50 convocado para negociação de valor.
12/11/2024 14:35:13	Negociação encerrada. Fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50 manteve R\$ 1.486,0000.
12/11/2024 14:38:38	Fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/11/2024 15:40:00. Motivo: Envio da proposta com o valor ajustado ao seu último lance. Enviar também as declarações listadas no item 6.3 do Aviso (ANEXOS II, III, IV e V)..
12/11/2024 15:12:24	Fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50 finalizou o envio de anexo.
12/11/2024 16:12:28	Fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.486,0000. Motivo: A proposta atende as especificações do Aviso de dispensa de licitação..

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 14:18:11	Fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50 foi habilitado.
03/12/2024 17:17:49	Fornecedor R.M. AUAR VIDEO TECH, CNPJ 26.339.308/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.486,0000.
03/12/2024 17:17:51	Item homologado.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:42



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926587 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

DISPENSA 90026/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	CE
Objeto da compra:	A presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO de empresa com SOFTWARE ESPECIALIZADO NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS, NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. Leitura dos cadernos oficiais com clipping eletrônico em todos os estados da Federação, e em todas as esferas, incluindo as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)...		
Entrega de propostas:	De 22/11/2024 às 09:37 até 27/11/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/11/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2024 às 14:19:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
27/11/2024 às 14:19:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Edição / Impressão - Diário Oficial / Justiça

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO de empresa com SOFTWARE ESPECIALIZADO NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS, NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. Leitura dos cadernos oficiais com clipping eletrônico em todos os estados da Federação, e em todas as esferas, incluindo as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), com fornecimento, via correio eletrônico e website e por aplicativo mobile, de boletins de publicações dos diários oficiais, inclusive Tribunais de Contas, de interesse desse órgão. O aplicativo deve atender o tempo real de informação, sendo considerado tempo real o acesso à informação não muitas horas após sua publicação.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.744,0100
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.482.***-4 - RAMON DA FRANCA ALENCAR para FERNANDA F PONTIN LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36, melhor lance: R\$ 1.200,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.873.299/0001-50 - CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS	Sim	R\$ 1.744,0100	
10.277.241/0001-36 - FERNANDA F PONTIN LTDA	Sim	R\$ 1.740,0000	Proposta adjudicada
09.400.465/0001-04 - WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	Sim	R\$ 2.267,0000	

Lances do Item 1

27/11/2024 10:48:15	09.400.465/0001-04	R\$ 1.680,0000
27/11/2024 10:55:18	30.873.299/0001-50	R\$ 1.699,0000
27/11/2024 11:40:56	10.277.241/0001-36	R\$ 1.650,0000
27/11/2024 13:23:13	09.400.465/0001-04	R\$ 1.640,0000
27/11/2024 13:52:09	10.277.241/0001-36	R\$ 1.600,0000
27/11/2024 13:59:55	10.277.241/0001-36	R\$ 1.200,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/11/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	27/11/2024 14:20:10	Prezado(a) participante, boa tarde.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	27/11/2024 14:20:32	Daremos início a fase de negociação direta.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	27/11/2024 14:22:10	Propomos uma redução no valor do seu último lance para o preço de R\$ 1.100,00. Senhor(a) Participante, Você aceita nossa proposta?
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	27/11/2024 14:22:47	Favor otimizar o tempo de resposta.
pelo participante 10.277.241/0001-36	27/11/2024 14:26:01	Prezado, Pregoeiro, estamos no limite.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	27/11/2024 14:27:11	ok
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	27/11/2024 14:28:48	Sr. Fornecedor FERNANDA F PONTIN LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicitamos o envio de sua proposta ajustada ao seu último lance, juntamente com os demais documentos de habitação necessários. .
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	27/11/2024 16:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:00 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FERNANDA F PONTIN LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
27/11/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
27/11/2024 14:28:48	Fornecedor FERNANDA F PONTIN LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 16:28:00. Motivo: Solicitamos o envio de sua proposta ajustada ao seu último lance, juntamente com os demais documentos de habitação necessários. .
28/11/2024 10:09:34	Fornecedor FERNANDA F PONTIN LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.200,0000.
28/11/2024 10:09:55	Fornecedor FERNANDA F PONTIN LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36 foi habilitado.
28/11/2024 10:18:21	Fornecedor FERNANDA F PONTIN LTDA, CNPJ 10.277.241/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.200,0000.
28/11/2024 10:18:23	Item homologado.



Contratos
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5926
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 15 de abril de 2025.

Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (*clipping jurídico*), para a Fundação Estadual de Atenção à Saúde.

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Assim, considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados ¹, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Por serem itens passíveis de descrição concisa e objetiva e de uso corriqueiro no mercado, são considerados bens comuns e, portanto, passíveis de disputa na modalidade dispensa de licitação eletrônica.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa
Contratos e Convênios Feas

¹ Art. 7º Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média aritmética simples, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros permitidos, desconsiderados os valores extremos e desarrazoáveis. (Decreto Municipal 384/2023)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-104082/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Prezada,

Segue para ajustes no termo de referência.

Atenciosamente,

Curitiba , 25 de abril de 2025 - 12:15:10

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:42



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-104082/2025

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 2.2 - 2.1- TERMO DE REFERÊNCIA CLIPPING 2024.PDF

Documento Equivocado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Necessários ajustes

Curitiba , 25 de abril de 2025 - 13:46:23

Assinado eletronicamente por Janaína Barreto Fonseca - 250 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-104082/2025

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Anexo novo documento, devidamente retificado.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

5.1 - Termo de Referência corrigido.pdf

Curitiba , 25 de abril de 2025 - 13:50:59

Assinado eletronicamente por Janaína Barreto Fonseca - 250 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:42



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (*clipping jurídico*).

2. Da justificativa

A contratação justifica-se devido ao expressivo quantitativo de processos judiciais e administrativos envolvendo a FEAS em trâmite nas instâncias judiciária, legislativa e executiva, servindo para permitir que os advogados da entidade tomem conhecimento das publicações diárias dos despachos e decisões nos diários oficiais, organizem a contagem dos prazos previstos legalmente, confeccionem e protocolam as petições em representação da entidade, dirigidas aos órgãos competentes.

3. Das obrigações principais da contratada.

O serviço engloba principalmente o envio de arquivos físicos ou eletrônicos das decisões ou despachos diários envolvendo as expressões designativas a seguir discriminadas, ao e-mail juridico@feas.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas após a disponibilização ou publicação em diário oficial físico ou eletrônico, ou site do respectivo Tribunal.

Outrossim, o envio de publicação que a Assessoria Jurídica da FEAS tomou conhecimento de outro modo e requisitou para averiguação, acompanhado de justificativa técnica de não cumprimento ou mal cumprimento, se for o caso.

4. Das expressões designativas.

- a. “Fundação Estatal de Atenção à Saúde” e/ou “Feas”;
- b. “Gustavo Justo Schulz” e “Diretor-Geral da Feas”;
- c. “Ivana Maria Saes Busato” e “Diretora-Geral da Feas”;
- d. “Tereza Kindra” e “Diretora Geral da Feas”.
- e. “Adriana Kraft” e “Diretora Geral da Feas”
- f. “Sezifredo Paulo Alves Paz” e “Diretor-Geral da Feas”;



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

g. “Alexandre Rocha Pintal” e/ou “OAB/PR 42.250” e suas variáveis;

h. “Elaine de Campos” e/ou “OAB/PR 44.881” e suas variáveis;

5. Das obrigações acessórias da contratada.

1. A contratada se obriga a observar a compatibilidade técnica do envio dos arquivos aos sistemas operacionais da contratante, mediante acerto prévio com o setor de tecnologia de informação da FEAS;

2. A contratada se obriga ordinariamente a localizar e encaminhar as **publicações diárias de 1ª e 2ª instância** havidas nos **diários de justiça vinculados** ao **TRT9ª, TRF4ª, TJ, STJ, TST e STF**;

3. A contratada se obriga a localizar e encaminhar **as publicações diárias** havidas no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná**, bem como no **Diário Oficial do Tribunal de Contas da União**;

4. A contratada se obriga a extraordinariamente, sem ônus financeiro para a contratante, a localizar e encaminhar publicações pontuais em outros diários oficiais requisitadas pela Assessoria Jurídica da FEAS, com as expressões designativas acima descritas, em representação da contratante;

5. Durante a vigência do contrato, incluindo eventuais aditivos e repactuações, as alterações de diário oficial, de expressão designativa e/ou software utilizado pelas contratantes serão considerados parte implícita integrante das obrigações pactuadas no instrumento, bastando acerto técnico mútuo, dispensando alterações de redação de instrumento;

6. Os arquivos encaminhados deverão observar preferencialmente as extensões **.PDF** e/ou **.DOC**, aglutinados sucessivamente por diário vinculado ao Tribunal respectivo;

7. A contratada deverá disponibilizar senha para acesso em site da contratada, caso haja, para eventual localização extraordinária emergencial de publicação;

8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações de fazer por parte da contratada, e/ou financeira por parte da contratante, importarão na conversão em perdas e danos conforme o caso, se não compensáveis mediante fatura, a ser resolvida na instância judiciária competente localizada em Curitiba, Paraná, com exclusão de qualquer outro foro, por privilegiado que seja;

9. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações civis, fiscais, comerciais e trabalhistas inerentes à execução do contrato, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação especial, bem como demais



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

10. Evitar subcontratar o serviço prestado, sob pena de multa e/ou rescisão;
11. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratante, via e-mail, telefone ou pessoalmente;
12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório voltado à contratação;

6. Suporte técnico.

1. A contratada corrigirá todas as disfunções operacionais constatadas por ela ou a contratante, a fim de garantir o cumprimento do prazo fixado no item 3.1, podendo se valer de acerto técnico direto com o setor de T.I. e/ou Assessoria Jurídica da FEAS;
2. A contratada disponibilizará e-mail específico para solucionar questões técnicas e/ou financeiras pertinentes;
3. A contratada garantirá a incorporação de todas as melhorias e/ou novos softwares necessários para a prestação do serviço contratado nos seus exatos termos, sem ônus financeiro para a contratante, durante o prazo de vigência do contrato, desde que não incluam novas e indispensáveis obrigações a serem pactuadas pelas partes;
4. A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado de chamado técnico, mantendo os históricos de abertura e encerramento;
5. A contratada se obriga a responder a todos os questionamentos enviados por e-mail de órgãos da FEAS;

7. Das obrigações acessórias da contratante.

1. Fiscalizar a regularidade dos serviços prestados pela contratada;
2. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratada, via e-mail, telefone ou pessoalmente;
3. Efetuar os pagamentos nas condições, preços e vencimentos pactuados;
4. Notificar por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições técnicas na execução do serviço, fixando prazo para correção sob pena de multa e/ou rescisão contratual nos termos da lei;



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

8. Dos pagamentos

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento,
- b. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- d. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- h. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Das penalidades

Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações da contratada, estará sujeita às seguintes penalidades aplicadas motivadamente, observado o art. 156, §§ e demais disposições pertinentes da Lei Federal n.14.133/2021 e correspondentes atualizados do Decreto Municipal n. 610/2019, sempre levando em conta as circunstâncias atenuantes, agravantes e qualificadoras:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a FEAS;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, mediante ratificação da Secretaria de Saúde em representação do Município de Curitiba;

Parágrafo Primeiro

A multa moratória a multa compensatória serão cumuláveis.

Parágrafo Segundo

Todas as penalidades aplicadas, inclusive as eventualmente compensadas mediante fatura, serão averbadas na ficha cadastral da contratada.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pela contratada inadimplente, podendo reter créditos administrativamente ou promover a cobrança deles em juízo e/ou mediante protesto na forma da lei.



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

10. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

II. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

III. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação técnica

1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) a prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente dispensa. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o CNPJ, razão social, endereço da empresa licitante e local da instalação do objeto;
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
4. Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. Da estimativa do valor da Contratação

I. O valor corresponde ao preço da prestação dos serviços deverá considerar todos os componentes necessários à prestação dos serviços, que compõe o custo, expressados em parcela mensal e valor global anual, efetivamente realizada pela contratada;

II. Estão previstos os seguintes quantitativos totais ao ano



Gestão de Pessoas-FEAS
 R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.130-160
 (41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Código Tasy	Objeto	Valor Máximo	
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
216193	Serviço de Clipping Jurídico (Publicações eletrônicas)	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$0,00	

Alexandre Rocha Pintal

Matrícula 1837

OAB/PR nº 42.250

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/09/2025 às 16:47:42



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-104082/2025

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

6.1 - 2 - PORTARIA PREGOEIROS DO_44.PDF

6.2 - 3 - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.PDF

**6.3 - 9 -
_DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_DE_RECursos_FINANCEIROS_1040822025_AS
SINADO.PDF**

6.4 - 10 - _INDICACAO_GESTOR_E_SUPLENTE_ASSINADO_ASSINADO.PDF

6.5 - 11 - AUTORIZAÇÃO_PARA_LICITAR E AUTORIZADOR DE DESPESAS.PDF

6.6 - 12 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (2)_.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 30 de abril de 2025 - 08:46:28

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 07/06/2025 às 16:47:42



CONCEDER APOSENTADORIA integral, a partir de 1º de março de 2025, à servidora SANDRA TEIXEIRA, 57 anos de idade, cargo de Auxiliar Administrativo Operacional, matrícula nº 43.036, lotada na Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito, com proventos integrais e os benefícios de isonomia e paridade referentes ao vencimento do padrão 4012, referência VI, adicional por tempo de serviço equivalente a 50% (cinquenta por cento) (Lei nº 3.498/1969 e Lei nº 6.615/1984) e gratificação especial (Lei nº 10.817/2003 alterada pela Lei nº 12.207/2007), no valor dos proventos mensais de R\$ 4.518,40 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 6 de março de 2025.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 20

Designa empregados públicos como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros para condução dos processos licitatórios na modalidade pregão.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolve

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios na modalidade pregão, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas:

Pregoeiros:

Juliano Eugenio da Silva – matrícula funcional n.º 277.

Mirelle Pereira Fonseca – matrícula funcional n.º 1822.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior – matrícula funcional n.º 3873.

William Cesar Barbosa – matrícula funcional n.º 1828.

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula funcional nº 3.448.

Art. 2º Os Pregoeiros serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão nos devidos sistemas informatizados, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de março de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2023".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao miniauditório da sede administrativa da FEAS, no bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e posterior submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 8.3 do edital 01/2023 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditório)**, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de março de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.277.241/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2008
NOME EMPRESARIAL FERNANDA F PONTIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENVIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE	NÚMERO 6	COMPLEMENTO SALA 812
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JMPONTIN@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8433-8000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **13:36:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.196.147/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2000
NOME EMPRESARIAL INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLICACOES ON LINE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARCOS CARDOSO FILHO	NÚMERO 575	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.037-040	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FIN2@PUBLICACOESONLINE.COM.BR		TELEFONE (48) 3203-1220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **13:37:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.339.308/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/10/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
R.M. AUAR VIDEO TECH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SIMPLING

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
63.91-7-00 - Agências de notícias
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R HADDOCK LOBO

NÚMERO
00300

COMPLEMENTO
APT 707 BLC 2

CEP
20.260-142

BAIRRO/DISTRITO
TIJUCA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OI@SIMPLING.COM.BR

TELEFONE
(48) 8863-1609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 13:35:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração de disponibilidade de recursos financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de **R\$ 2.079,72 (dois mil e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo: 01-104082/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico).

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Denilson Blank

Assessor Financeiro Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:42



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Indicação de gestor e suplente

Consoante a legislação em vigor e para o cumprimento das responsabilidades estabelecidas no decreto municipal n.º 700/2023 e normativas correlatas, os servidores abaixo mencionados são formalmente designados para o processo em questão, com a ciência de todos os envolvidos.

Processo administrativo: 01-104082/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico).

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral

Cientes,

Alexandre Rocha Pintal

Matrícula 1.837

Gestor

Elaine de Campos

Matrícula 153

Suplente gestor

Gustavo Elias Muenz

Matrícula 9.794

Fiscal Técnico/ Administrativo

Juliana Mara Maia de Andrade Vieira

Matrícula 7.194

Suplente fiscal

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo	Processo Administrativo n.º 01-104082/2025
Modalidade	Dispensa de Licitação
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico).
Justificativa	A presente contratação mostra-se necessária devido ao expressivo quantitativo de processos judiciais e administrativos envolvendo a FEAS em trâmite nas instâncias jurídicas, legislativa e executiva, servindo para permitir que os advogados da entidade tomem conhecimento das publicações diárias dos despachos e decisões nos diários oficiais, organizem a contagem dos prazos previstos legalmente, confeccionem e protocolam as petições em representação da entidade, dirigidas aos órgãos competentes.
Valor	R\$ 2.079,72.

Autorização para licitar

Consoante a documentação acostada aos autos, aprovo o ETP, e autorizo a presente aquisição, nos moldes da legislação vigente.

Declaração de autorizador de despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para este processo administrativo, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral



91007/2025

CONTRATANTE (928585)

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.079,72.

DATA DA SESSÃO

08/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08 h até 14 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - MIRELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:42

Documento SEM EFEITO.

Anulado pelo servidor MIRELE PEREIRA FONSECA, mat. 1822, conforme termo gerado na movimentação nº 7 - Anulação FEASCPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Fundação Estatal de Atenção à Saúde**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025
(Processo Administrativo n.º 01-104082/2025)**

Torna-se público que a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *maior desconto*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal 700/2023 e Decreto Municipal 460/2023, e demais normas aplicáveis. O agente de contratação e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 20/2025 – Feas, responsáveis por este são: Mirelle Pereira Fonseca. Equipe de Apoio: Juliano Eugenio da Silva, Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior, Silvia Andrea Miranda Ribeiro e William Cesar Barboza.

Data da sessão: 08/05/2025**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00****Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** menor preço.**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

Código Tasy	Objeto	Valor Médio	
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
216193	Serviço de Clipping Jurídico (publicações eletrônicas)	R\$173,31	R\$2.079,72
VALOR TOTAL		R\$2.079,72	

1.1.1.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é destinada à ampla concorrência, considerando a legislação vigente, uma vez que não há ao menos três fornecedores enquadrados como ME/EPP competitivos em âmbito local e regional. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que, em certas situações, as licitações devem priorizar a participação de ME/EPP, desde que sejam competitivos e atendam aos requisitos de habilitação. Quando não há, pelo menos, três fornecedores enquadrados como ME/EPP competitivos em âmbito local e regional, a licitação deve ser realizada em ampla concorrência, como no caso descrito acima. Ademais, é exatamente esse o cenário no Decreto Municipal nº 962 de 05/10/2016 (regulamento que estabelece critérios para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 no âmbito do município de Curitiba), em seu art. 13, incisos I e II, ao afirmar que a licitação será ampliada (não se admitirá a disputa exclusiva a ME/EPP) nos seguintes cenários: 1) não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e 2) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, que é exatamente o caso. Referencial de preços e pesquisa de mercado anexos ao processo.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário mensal** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.4.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e no caso Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO 1** – Termo de referência;

9.12.1.1. **ANEXO 1.1** – Estudo técnico preliminar;

9.12.2. **ANEXO 2** – Minuta de termo de contrato;

Curitiba, 29 de abril de 2025

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:42
Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor MIRELLE PEREIRA FONSECA, mat. 1822, conforme termo gerado na movimentação nº 7 - Anulação FEASCPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

ANEXO 1 – Termo de referência



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Do objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (*clipping jurídico*).

2. Da justificativa

A contratação justifica-se devido ao expressivo quantitativo de processos judiciais e administrativos envolvendo a FEAS em trâmite nas instâncias judiciária, legislativa e executiva, servindo para permitir que os advogados da entidade tenham conhecimento das publicações diárias dos despachos e decisões nos diários oficiais, organizem a contagem dos prazos previstos legalmente, confeccionem e protocolam as petições em representação da entidade, dirigidas aos órgãos competentes.

3. Das obrigações principais da contratada

O serviço engloba principalmente o envio de arquivos físicos ou eletrônicos das decisões ou despachos diários envolvendo as expressões designativas a seguir discriminadas, ao e-mail juridico@feas.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas após a disponibilização ou publicação em diário oficial físico ou eletrônico, ou site do respectivo Tribunal.

Outrossim, o envio de publicação que a Assessoria Jurídica da FEAS tomou conhecimento de outro modo e requisitou para averiguação, acompanhado de justificativa técnica de não cumprimento ou mal cumprimento, se for o caso.

4. Das expressões designativas.

- a. "Fundação Estatal de Atenção à Saúde" e/ou "Feas";
- b. "Gustavo Justo Schulz" e "Diretor-Geral da Feas";
- c. "Ivana Maria Saes Busato" e "Diretora-Geral da Feas";
- d. "Tereza Kindra" e "Diretora Geral da Feas".
- e. "Adriana Kraft" e "Diretora Geral da Feas"
- f. "Sezifredo Paulo Alves Paz" e "Diretor-Geral da Feas";

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- g. "Alexandre Rocha Pintal" e/ou "OAB/PR 42.250" e suas variáveis;
h. "Elaine de Campos" e/ou "OAB/PR 44.881" e suas variáveis;

5. Das obrigações acessórias da contratada.

1. A contratada se obriga a observar a compatibilidade técnica do envio dos arquivos aos sistemas operacionais da contratante, mediante acerto prévio com o setor de tecnologia de informação da FEAS;

2. A contratada se obriga ordinariamente a localizar e encaminhar as publicações diárias de 1ª e 2ª instância havidas nos diários de justiça vinculados ao TRT9ª, TRF4ª, TJ, STJ, TST e STF;

3. A contratada se obriga a localizar e encaminhar as publicações diárias havidas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná, bem como no Diário Oficial do Tribunal de Contas da União;

4. A contratada se obriga a extraordinariamente, sem ônus financeiro para a contratante, a localizar e encaminhar publicações pontuais em outros diários oficiais requisitadas pela Assessoria Jurídica da FEAS, com as expressões designativas acima descritas, em representação da contratante;

5. Durante a vigência do contrato, incluindo eventuais aditivos e repactuações, as alterações de diário oficial, de expressão designativa e/ou software utilizado pelas contratantes serão considerados parte implícita integrante das obrigações pactuadas no instrumento, bastando acerto técnico mútuo, dispensando alterações de redação de instrumento;

6. Os arquivos encaminhados deverão observar preferencialmente as extensões .PDF e/ou .DOC, aglutinados sucessivamente por diário vinculado ao Tribunal respectivo;

7. A contratada deverá disponibilizar senha para acesso em site da contratada, caso haja, para eventual localização extraordinária emergencial de publicação;

8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações de fazer por parte da contratada, e/ou financeira por parte da contratante, importarão na conversão em perdas e danos conforme o caso, se não compensáveis mediante fatura, a ser resolvida na instância judiciária competente localizada em Curitiba, Paraná, com exclusão de qualquer outro foro, por privilegiado que seja;

9. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações civis, fiscais, comerciais e trabalhistas inerentes à execução do contrato, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação especial, bem como demais

2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

10. Evitar subcontratar o serviço prestado, sob pena de multa e/ou rescisão;

11. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratante, via e-mail, telefone ou pessoalmente;

12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório voltado à contratação;

6. Suporte técnico.

1. A contratada corrigirá todas as disfunções operacionais constatadas por ela ou a contratante, a fim de garantir o cumprimento do prazo fixado no item 3.1, podendo se valer de acerto técnico direto com o setor de T.I. e/ou Assessoria Jurídica da FEAS;

2. A contratada disponibilizará e-mail específico para solucionar questões técnicas e/ou financeiras pertinentes;

3. A contratada garantirá a incorporação de todas as melhorias e/ou novos softwares necessários para a prestação do serviço contratado nos seus exatos termos, sem ônus financeiro para a contratante, durante o prazo de vigência do contrato, desde que não incluam novas e indispensáveis obrigações a serem pactuadas pelas partes;

4. A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado de chamado técnico, mantendo os históricos de abertura e encerramento;

5. A contratada se obriga a responder a todos os questionamentos enviados por e-mail de órgãos da FEAS;

7. Das obrigações acessórias da contratante.

1. Fiscalizar a regularidade dos serviços prestados pela contratada;

2. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratada, via e-mail, telefone ou pessoalmente;

3. Efetuar os pagamentos nas condições, preços e vencimentos pactuados;

4. Notificar por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições técnicas na execução do serviço, fixando prazo para correção sob pena de multa e/ou rescisão contratual nos termos da lei;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

8. Dos pagamentos

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento,
- b. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- d. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e. A Administração deverá regular consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- h. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Das penalidades

Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações da contratada, estará sujeita às seguintes penalidades aplicadas motivadamente, observado o art. 156, §§ e demais disposições pertinentes da Lei Federal n.14.133/2021 e correspondentes atualizados do Decreto Municipal n. 610/2019, sempre levando em conta as circunstâncias atenuantes, agravantes e qualificadoras:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a FEAS;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, mediante ratificação da Secretaria de Saúde em representação do Município de Curitiba;

Parágrafo Primeiro

A multa moratória a multa compensatória serão cumuláveis.

Parágrafo Segundo

Todas as penalidades aplicadas, inclusive as eventualmente compensadas mediante fatura, serão averbadas na ficha cadastral da contratada.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pela contratada inadimplente, podendo reter créditos administrativamente ou promover a cobrança deles em juízo e/ou mediante protesto na forma da lei.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

10. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

II. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

III. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

6

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei,;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação técnica

1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) a prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente dispensa. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o CNPJ, razão social, endereço da empresa licitante e local da instalação do objeto;
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
4. Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas "aventureiras" ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. Da estimativa do valor da Contratação

I. O valor corresponde ao preço da prestação dos serviços deverá considerar todos os componentes necessários à prestação dos serviços, que compõe o custo, expressados em parcela mensal e valor global anual, efetivamente realizada pela contratada;

II. Estão previstos os seguintes quantitativos totais ao ano

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Código Tasy	Objeto	Valor Máximo	
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
216193	Serviço de Clipping Jurídico (Publicações eletrônicas)	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$0,00	



Alexandre Rocha Pinta
Matrícula 1837
OAB/PR nº 42.250

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

ANEXO 1.1 – Estudo técnico preliminar



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3318-5854
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

Acompanhar as publicações diárias judiciais e administrativas, a fim de organizar o cumprimento de prazos e diligências a cargo da Assessoria Jurídica e demais órgãos requisitados, em representação da FEAS e de seu Diretor-Geral.

2. Área requisitante:

Assessoria Jurídica

3. Levantamento de Mercado:

Inexiste alternativa de não contratação sem prejuízo certo e oneroso aos cofres públicos pela inviabilidade de responder aos prazos judiciais e administrativos da instituição. Inexiste alternativa de outro objeto contratual. Descabe à AJUR realizar pesquisas de mercado, tanto quanto ao preço quanto prospecção de fornecedores.

4. Da descrição do objeto como um todo:

O serviço será executado por empresa especializada, preferencialmente com sede em Curitiba/PR, capacitada tecnicamente para encaminhar por e-mail em arquivo .PDF ou .DOC todas as publicações diárias contendo as expressões designativas de pesquisa indicadas no termo de referência e no contrato.

A execução integral e perfeita do serviço compreende a busca e localização diária de publicações referentes às expressões designativas indicadas no termo de

1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 181 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5854
www.feas.curitiba.pr.gov.br

referência e contrato, bem como no envio ao e-mail da Assessoria Jurídica da FEAS (juridico@feas.curitiba.pr.gov.br), e eventualmente outro(s) provisoriamente indicado(s) mediante solicitação específica.

A prestação do serviço também engloba eventuais pedidos de localização de publicações não recebidas na AJUR/tomadora e diagnóstico do problema na empresa prestadora para averiguação de eventual não encaminhamento por problema de rede ou outro de índole técnica, devendo ser explicado mediante circunstanciada justificativa para avaliação de providências processuais, administrativas e técnico-informacionais.

5. Da estimativa de demanda:

Não se faz possível estimar a quantidade total diária, mensal e anual de publicações da FEAS, nem mesmo utilizando referências de anos anteriores devido à oscilação inerente correlacionada a variáveis numericamente imprevisíveis como quantidade de processos em trâmite, e despachos e decisões por processo.

Cabe registrar que o preço do serviço por contratar não depende de estimativa de volume, sendo estipulado por cada licitante proponente a partir da abrangência de Tribunais indicados responsáveis por publicações, e abrangência das expressões designativas requeridas pela tomadora.

6. De contratações correlatas:

Inexistem contratações principais ou acessórias correlatas à presente que possam caracterizar fracionamento de despesas.

7. Parcelamentos de objeto:

Inexistem parcelamentos do objeto por contratar.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 181 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5854
www.feas.curitiba.pr.gov.br

8. Contratações interdependentes:

Inexistem contratações interdependentes à presente.

9. Demonstração do alinhamento entre a pretensa contratação e o planejamento financeiro:

O contrato integra o planejamento de custos operacionais.

10. Resultados pretendidos em termos de efetividade:

Alcançar e manter alto índice de precisão na verificação dos prazos por cumprir, com a antecedência necessária para que os advogados da instituição possam elaborar petições e requisitar diligências a outros órgãos a fim de instruir os processos adequadamente e provar ou contraprovar, favorecendo decisões absolutórias.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

O corpo de advogados, analista jurídico e assistente administrativa da FEAS já possuem larga experiência e dinâmica própria desenvolvida no acompanhamento de publicações judiciais e administrativas, mantendo alto grau de eficiência na representação da FEAS e seu Ditador-Geral, dispensando treinamentos complementares, ressalvadas hipóteses de mudanças significativas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5054
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

de hardware, software ou legais que impactem o serviço de modo incisivo e demandem atualização a critério da tomadora.

12. Impactos ambientais:

Com a paulatina migração do sistema de publicações físicas em papel para as digitais pelas empresas fornecedoras de "clipping", o impacto ambiental que poderia haver com o descarte de folhas de papel não reciclado foi eliminado.

13. Possibilidade e viabilidade da contratação:

A contratação é juridicamente possível e tecnicamente viável.



Alexandre Rocha Pintal

OAB/PR 42.250

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

ANEXO 2 – Minuta de termo de contrato**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 – FEAS****Contrato Administrativo nº XXX/2025-FEAS**

para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (*clipping jurídico*), pelo período de 12 meses., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos **xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretor Administrativo Financeiro **Olavo Gasparin**, CPF/MF n.º 477.837.539-49, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/2023 – Feas, Pregão nº XXXX e Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente, por objeto, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (*clipping jurídico*).

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

1. Maiores de 18 anos;
1. Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O serviço engloba principalmente o envio de arquivos físicos ou eletrônicos das decisões ou despachos diários envolvendo as expressões designativas a seguir discriminadas, ao e-mail juridico@feas.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas após a disponibilização ou publicação em diário oficial físico ou eletrônico, ou site do respectivo Tribunal.
- II. Outrossim, o envio de publicação que a Assessoria Jurídica da FEAS tomou conhecimento de outro modo e requisitou para averiguação, acompanhado de justificativa técnica de não cumprimento ou mal cumprimento, se for o caso.
- III. Das expressões designativas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- a. “Fundação Estatal de Atenção à Saúde” e/ou “Feas”;
- b. “Gustavo Justo Schulz” e “Diretor-Geral da Feas”;
- c. “Ivana Maria Saes Busato” e “Diretora-Geral da Feas”;
- d. “Tereza Kindra e “Diretora Geral da Feas”
- e. “Adriana Kraft” e “Diretora Geral da Feas”
- f. “Sezifredo Paulo Alves Paz” e “Diretor-Geral da Feas”;
- g. “Alexandre Rocha Pintal” e/ou “OAB/PR 42.250” e suas variáveis;
- h. “Elaine de Campos” e/ou “OAB/PR 44.881” e suas variáveis;

IV. A contratada se obriga a observar a compatibilidade técnica do envio dos arquivos aos sistemas operacionais da contratante, mediante acerto prévio com o setor de tecnologia de informação da FEAS;

V. A contratada se obriga ordinariamente a localizar e encaminhar as publicações diárias de 1ª e 2ª instância havidas nos diários de justiça vinculados ao TRT9ª, TRF4ª, TJ, STJ, TST e STF;

VI. A contratada se obriga a localizar e encaminhar as publicações diárias havidas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná, bem como no Diário Oficial do Tribunal de Contas da União;

VII. A contratada se obriga a extraordinariamente, sem ônus financeiro para a contratante, a localizar e encaminhar publicações pontuais em outros diários oficiais requisitadas pela Assessoria Jurídica da FEAS, com as expressões designativas acima descritas, em representação da contratante;

VIII. Durante a vigência do contrato, incluindo eventuais aditivos e repactuações, as alterações de diário oficial, de expressão designativa e/ou software utilizado pelas contratantes serão considerados parte implícita integrante das obrigações pactuadas no instrumento, bastando acerto técnico mútuo, dispensando alterações de redação de instrumento;

IX. Os arquivos encaminhados deverão observar preferencialmente as extensões .PDF e/ou .DOC, aglutinados sucessivamente por diário vinculado ao Tribunal respectivo;

X. A contratada deverá disponibilizar senha para acesso em site da contratada, caso haja, para eventual localização extraordinária emergencial de publicação;

XI. O inadimplemento total ou parcial das obrigações de fazer por parte da contratada, e/ou financeira por parte da contratante, importarão na conversão em perdas e danos conforme o caso, se não compensáveis mediante fatura, a ser resolvida na instância judiciária competente localizada em Curitiba.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

ba, Paraná, com exclusão de qualquer outro foro, por privilegiado que seja;

XII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações civis, fiscais, comerciais e trabalhistas inerentes à execução do contrato, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação especial, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

XIII. Evitar subcontratar o serviço prestado, sob pena de multa e/ou rescisão;

XIV. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratante, via e-mail, telefone ou pessoalmente;

XV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório voltado à contratação;

XVI. Suporte técnico.

a. A contratada corrigirá todas as disfunções operacionais constatadas por ela ou a contratante, a fim de garantir o cumprimento do prazo fixado no item 3.1, podendo se valer de acerto técnico direto com o setor de T.I. e/ou Assessoria Jurídica da FEAS;

b. A contratada disponibilizará e-mail específico para solucionar questões técnicas e/ou financeiras pertinentes;

c. A contratada garantirá a incorporação de todas as melhorias e/ou novos softwares necessários para a prestação do serviço contratado nos seus exatos termos, sem ônus financeiro para a contratante, durante o prazo de vigência do contrato, desde que não incluam novas e indispensáveis obrigações a serem pactuadas pelas partes;

d. A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado de chamado técnico, mantendo os históricos de abertura e encerramento;

e. A contratada se obriga a responder a todos os questionamentos enviados por e-mail de órgãos da FEAS;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. A contratada se obriga a observar a compatibilidade técnica do envio dos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

arquivos aos sistemas operacionais da contratante, mediante acerto prévio com o setor de tecnologia de informação da FEAS;

II. A contratada se obriga ordinariamente a localizar e encaminhar as **publicações diárias de 1ª e 2ª instância** havidas nos **diários de justiça vinculados** ao **TRT9ª**, **TRF4ª**, **TJ**, **STJ**, **TST** e **STF**;

III. A contratada se obriga a localizar e encaminhar as **publicações diárias** havidas no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná**, bem como no **Diário Oficial do Tribunal de Contas da União**;

IV. A contratada se obriga a extraordinariamente, sem ônus financeiro para a contratante, a localizar e encaminhar publicações pontuais em outros diários oficiais requisitadas pela Assessoria Jurídica da FEAS, com as expressões designativas acima descritas, em representação da contratante;

V. Durante a vigência do contrato, incluindo eventuais aditivos e repactuações, as alterações de diário oficial, de expressão designativa e/ou software utilizado pelas contratantes serão considerados parte implícita integrante das obrigações pactuadas no instrumento, bastando acerto técnico mútuo, dispensando alterações de redação de instrumento;

VI. Os arquivos encaminhados deverão observar preferencialmente as extensões **.PDF** e/ou **.DOC**, aglutinados sucessivamente por diário vinculado ao Tribunal respectivo;

VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações de fazer por parte da contratada, e/ou financeira por parte da contratante, importarão na conversão em perdas e danos conforme o caso, se não compensáveis mediante fatura, a ser resolvida na instância judiciária competente localizada em Curitiba, Paraná, com exclusão de qualquer outro foro, por privilegiado que seja;

VIII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações civis, fiscais, comerciais e trabalhistas inerentes à execução do contrato, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação especial, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

IX. Evitar subcontratar o serviço prestado, sob pena de multa e/ou rescisão;

X. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratante, via e-mail, telefone ou pessoalmente;

XI. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no pro-

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

cesso licitatório voltado à contratação;

XII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021).

XIII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XIV. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda *Municipal, Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XVIII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XX. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XXI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXII. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

XXV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XXVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

XXIX. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

XXX. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

XXXI. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XXXII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

XXXIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

XXXIV. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

XXXV. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

XXXVI. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

XXXVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

XXXVIII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

XXXIX. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa disponibilizar e desempenhar o serviço de acordo com as determinações deste instrumento.

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência que deu origem ao Contrato.

III. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre irregularidades verificadas nas inscrições fornecidas, para que sejam corrigidas ou substituídas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FEAS, através de comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

V. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, área de Ensino e Pesquisa.

VI. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste TERMO e seus anexos.

VII. Comunicar de imediato à CONTRATADA, quaisquer anormalidades de funcionamento do evento;

VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

IX. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições e valores correspondentes ao serviço contratado.

X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI. Orientar, se necessário, a contratada no exercício de suas atribuições, fornecendo subsídios para a elaboração do planejamento das atividades.

XII. Fornecer a documentação necessária para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

XIII. Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento.

XIV. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

XV. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021).

XVI. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

XVII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econô-

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

mico-financeiro feitos pelo contratado no menor prazo possível.

XVIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XIX. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XX. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

XXI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços constantes neste contrato está previsto o valor máximo de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, o qual será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme tabela abaixo, obedecendo-se em todo o caso o valor efetivamente homologado:

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento;

II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** o prazo de validade;
- b.** data da emissão;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VI. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Primeiro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

A Nota Fiscal deverá vir em nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, com sede à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83. As notas deverão encaminhadas ao setor de contratos para o e- mail contratos@feas.curitiba.pr.gov.br sempre com confirmação de leitura.

Parágrafo Segundo

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 382/2023 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

CLÁUSULA OITAVA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07 dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 1% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4. de 10% (dez por cento) sobre a parcela a ser adimplida, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VIII. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

IX. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- g) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 1.1.a.8. Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- 1.1.1.1. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos II, do artigo 102 da Lei nº 14.133 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos I a III, do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese de a contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratada, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese de a contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 14.133/2021

O presente instrumento sujeita a contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

II. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Indenizações e multas.

V. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

VI. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

VII. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

VIII. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

IX. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

X. O contratante poderá ainda:

- a.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

XI. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Alexandra Rocha Pintal

Suplente: Elaine de Campos

Fiscal Técnico/ Administrativo: Gustavo Elias Muenz

Suplente: Juliana Mara Maia de Andrade Vieira

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, não podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

I. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

II. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Parágrafo Segundo

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

1.1.1.a.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

Parágrafo Quarto

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Olavo Gasparin

Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico - Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-104082/2025

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

7.1 - 12 - Aviso de contratação direta.pdf

Anexação de Arquivos

Curitiba , 30 de abril de 2025 - 09:25:39

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:43



91007/2025

CONTRATANTE (928585)

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.079,72.

DATA DA SESSÃO

08/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08 h até 14 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA-FONSECA - Matrícula 182 em 27/06/2025 às 16:47:43

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Fundação Estatal de Atenção à Saúde**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025
(Processo Administrativo n.º 01-104082/2025)**

Torna-se público que a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *maior desconto*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal 700/2023 e Decreto Municipal 460/2023, e demais normas aplicáveis. O agente de contratação e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 20/2025 – Feas, responsáveis por este são: Mirelle Pereira Fonseca. Equipe de Apoio: Juliano Eugenio da Silva, Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior, Silvia Andrea Miranda Ribeiro e William Cesar Barboza.

Data da sessão: 08/05/2025**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00****Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** menor preço.**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

Código Tasy	Objeto	Valor Médio	
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
216193	Serviço de Clipping Jurídico (Publicações eletrônicas)	R\$173,31	R\$2.079,72
VALOR TOTAL		R\$2.079,72	

1.1.1.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço anual**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é destinada à ampla concorrência, considerando a legislação vigente, uma vez que não há ao menos três fornecedores enquadrados como ME/EPP competitivos em âmbito local e regional. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que, em certas situações, as licitações devem priorizar a participação de ME/EPP, desde que sejam competitivos e atendam aos requisitos de habilitação. Quando não há, pelo menos, três fornecedores enquadrados como ME/EPP competitivos em âmbito local e regional, a licitação deve ser realizada em ampla concorrência, como no caso descrito acima. Ademais, é exatamente esse o cenário no Decreto Municipal nº 962 de 05/10/2016 (regulamento que estabelece critérios para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 no âmbito do município de Curitiba), em seu art. 13, incisos I e II, ao afirmar que a licitação será ampliada (não se admitirá a disputa exclusiva a ME/EPP) nos seguintes cenários: 1) não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e 2) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, que é exatamente o caso. Referencial de preços e pesquisa de mercado anexos ao processo.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total anual** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.4.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e no caso Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO 1** – Termo de referência;

9.12.1.1. **ANEXO 1.1** – Estudo técnico preliminar;

9.12.2. **ANEXO 2** – Minuta de termo de contrato;

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

ANEXO 1 – Termo de referência



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Do objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (*clipping jurídico*).

2. Da justificativa

A contratação justifica-se devido ao expressivo quantitativo de processos judiciais e administrativos envolvendo a FEAS em trâmite nas instâncias judiciária, legislativa e executiva, servindo para permitir que os advogados da entidade tomem conhecimento das publicações diárias dos despachos e decisões nos diários oficiais, organizem a contagem dos prazos previstos legalmente, confeccionem e protocolam as petições em representação da entidade, dirigidas aos órgãos competentes.

3. Das obrigações principais da contratada.

O serviço engloba principalmente o envio de arquivos físicos ou eletrônicos das decisões ou despachos diários envolvendo as expressões designativas a seguir discriminadas, ao e-mail juridico@feas.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas após a disponibilização ou publicação em diário oficial físico ou eletrônico, ou site do respectivo Tribunal.

Outrossim, o envio de publicação que a Assessoria Jurídica da FEAS tomou conhecimento de outro modo e requisitou para averiguação, acompanhado de justificativa técnica de não cumprimento ou mal cumprimento, se for o caso.

4. Das expressões designativas.

- a. "Fundação Estatal de Atenção à Saúde" e/ou "Feas";
- b. "Gustavo Justo Schulz" e "Diretor-Geral da Feas";
- c. "Ivana Maria Saes Busato" e "Diretora-Geral da Feas";
- d. "Tereza Kindra" e "Diretora Geral da Feas".
- e. "Adriana Kraft" e "Diretora Geral da Feas"
- f. "Sezifredo Paulo Alves Paz" e "Diretor-Geral da Feas";

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- g. "Alexandre Rocha Pintal" e/ou "OAB/PR 42.250" e suas variáveis;
h. "Elaine de Campos" e/ou "OAB/PR 44.881" e suas variáveis;

5. Das obrigações acessórias da contratada.

1. A contratada se obriga a observar a compatibilidade técnica do envio dos arquivos aos sistemas operacionais da contratante, mediante acerto prévio com o setor de tecnologia de informação da FEAS;

2. A contratada se obriga ordinariamente a localizar e encaminhar as publicações diárias de 1ª e 2ª instância havidas nos diários de justiça vinculados ao TRT9ª, TRF4ª, TJ, STJ, TST e STF;

3. A contratada se obriga a localizar e encaminhar as publicações diárias havidas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná, bem como no Diário Oficial do Tribunal de Contas da União;

4. A contratada se obriga a extraordinariamente, sem ônus financeiro para a contratante, a localizar e encaminhar publicações pontuais em outros diários oficiais requisitadas pela Assessoria Jurídica da FEAS, com as expressões designativas acima descritas, em representação da contratante;

5. Durante a vigência do contrato, incluindo eventuais aditivos e repactuações, as alterações de diário oficial, de expressão designativa e/ou software utilizado pelas contratantes serão considerados parte implícita integrante das obrigações pactuadas no instrumento, bastando acerto técnico mútuo, dispensando alterações de redação de instrumento;

6. Os arquivos encaminhados deverão observar preferencialmente as extensões .PDF e/ou .DOC, aglutinados sucessivamente por diário vinculado ao Tribunal respectivo;

7. A contratada deverá disponibilizar senha para acesso em site da contratada, caso haja, para eventual localização extraordinária emergencial de publicação;

8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações de fazer por parte da contratada, e/ou financeira por parte da contratante, importarão na conversão em perdas e danos conforme o caso, se não compensáveis mediante fatura, a ser resolvida na instância judiciária competente localizada em Curitiba, Paraná, com exclusão de qualquer outro foro, por privilegiado que seja;

9. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações civis, fiscais, comerciais e trabalhistas inerentes à execução do contrato, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação especial, bem como demais

2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

10. Evitar subcontratar o serviço prestado, sob pena de multa e/ou rescisão;

11. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratante, via e-mail, telefone ou pessoalmente;

12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório voltado à contratação;

6. Suporte técnico.

1. A contratada corrigirá todas as disfunções operacionais constatadas por ela ou a contratante, a fim de garantir o cumprimento do prazo fixado no item 3.1, podendo se valer de acerto técnico direto com o setor de T.I. e/ou Assessoria Jurídica da FEAS;

2. A contratada disponibilizará e-mail específico para solucionar questões técnicas e/ou financeiras pertinentes;

3. A contratada garantirá a incorporação de todas as melhorias e/ou novos softwares necessários para a prestação do serviço contratado nos seus exatos termos, sem ônus financeiro para a contratante, durante o prazo de vigência do contrato, desde que não incluam novas e indispensáveis obrigações a serem pactuadas pelas partes;

4. A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado de chamado técnico, mantendo os históricos de abertura e encerramento;

5. A contratada se obriga a responder a todos os questionamentos enviados por e-mail de órgãos da FEAS;

7. Das obrigações acessórias da contratante.

1. Fiscalizar a regularidade dos serviços prestados pela contratada;

2. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratada, via e-mail, telefone ou pessoalmente;

3. Efetuar os pagamentos nas condições, preços e vencimentos pactuados;

4. Notificar por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições técnicas na execução do serviço, fixando prazo para correção sob pena de multa e/ou rescisão contratual nos termos da lei;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

8. Dos pagamentos

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento,
- b. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- d. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- h. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Das penalidades

Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações da contratada, estará sujeita às seguintes penalidades aplicadas motivadamente, observado o art. 156, §§ e demais disposições pertinentes da Lei Federal n.14.133/2021 e correspondentes atualizados do Decreto Municipal n. 610/2019, sempre levando em conta as circunstâncias atenuantes, agravantes e qualificadoras:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a FEAS;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, mediante ratificação da Secretaria de Saúde em representação do Município de Curitiba;

Parágrafo Primeiro

A multa moratória a multa compensatória serão cumuláveis.

Parágrafo Segundo

Todas as penalidades aplicadas, inclusive as eventualmente compensadas mediante fatura, serão averbadas na ficha cadastral da contratada.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pela contratada inadimplente, podendo reter créditos administrativamente ou promover a cobrança deles em juízo e/ou mediante protesto na forma da lei.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

10. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

II. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

III. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

6

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação técnica

1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) a prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente dispensa. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o CNPJ, razão social, endereço da empresa licitante e local da instalação do objeto;
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
4. Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas "aventureiras" ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. Da estimativa do valor da Contratação

I. O valor corresponde ao preço da prestação dos serviços deverá considerar todos os componentes necessários à prestação dos serviços, que compõe o custo, expressados em parcela mensal e valor global anual, efetivamente realizada pela contratada;

II. Estão previstos os seguintes quantitativos totais ao ano

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Gestão de Pessoas-FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Código Tasy	Objeto	Valor Máximo	
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
216193	Serviço de Clipping Jurídico (Publicações eletrônicas)	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$0,00	



Alexandre Rocha Pinal

Matrícula 1837

OAB/PR nº 42.250

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

ANEXO 1.1 – Estudo técnico preliminar



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3318-5854
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

Acompanhar as publicações diárias judiciais e administrativas, a fim de organizar o cumprimento de prazos e diligências a cargo da Assessoria Jurídica e demais órgãos requisitados, em representação da FEAS e de seu Diretor-Geral.

2. Área requisitante:

Assessoria Jurídica

3. Levantamento de Mercado:

Inexiste alternativa de não contratação sem prejuízo certo e oneroso aos cofres públicos pela inviabilidade de responder aos prazos judiciais e administrativos da instituição. Inexiste alternativa de outro objeto contratual. Descabe à AJUR realizar pesquisas de mercado, tanto quanto ao preço quanto prospecção de fornecedores.

4. Da descrição do objeto como um todo:

O serviço será executado por empresa especializada, preferencialmente com sede em Curitiba/PR, capacitada tecnicamente para encaminhar por e-mail em arquivo .PDF ou .DOC todas as publicações diárias contendo as expressões designativas de pesquisa indicadas no termo de referência e no contrato.

A execução integral e perfeita do serviço compreende a busca e localização diária de publicações referentes às expressões designativas indicadas no termo de

1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 181 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5854
www.feas.curitiba.pr.gov.br

referência e contrato, bem como no envio ao e-mail da Assessoria Jurídica da FEAS (juridico@feas.curitiba.pr.gov.br), e eventualmente outro(s) provisoriamente indicado(s) mediante solicitação específica.

A prestação do serviço também engloba eventuais pedidos de localização de publicações não recebidas na AJUR/tomadora e diagnóstico do problema na empresa prestadora para averiguação de eventual não encaminhamento por problema de rede ou outro de índole técnica, devendo ser explicado mediante circunstanciada justificativa para avaliação de providências processuais, administrativas e técnico-informacionais.

5. Da estimativa de demanda:

Não se faz possível estimar a quantidade total diária, mensal e anual de publicações da FEAS, nem mesmo utilizando referências de anos anteriores devido à oscilação inerente correlacionada a variáveis numericamente imprevisíveis como quantidade de processos em trâmite, e despachos e decisões por processo.

Cabe registrar que o preço do serviço por contratar não depende de estimativa de volume, sendo estipulado por cada licitante proponente a partir da abrangência de Tribunais indicados responsáveis por publicações, e abrangência das expressões designativas requeridas pela tomadora.

6. De contratações correlatas:

Inexistem contratações principais ou acessórias correlatas à presente que possam caracterizar fracionamento de despesas.

7. Parcelamentos de objeto:

Inexistem parcelamentos do objeto por contratar.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 181 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5854
www.feas.curitiba.pr.gov.br

8. Contratações interdependentes:

Inexistem contratações interdependentes à presente.

9. Demonstração do alinhamento entre a pretensa contratação e o planejamento financeiro:

O contrato integra o planejamento de custos operacionais.

10. Resultados pretendidos em termos de efetividade:

Alcançar e manter alto índice de precisão na verificação dos prazos por cumprir, com a antecedência necessária para que os advogados da instituição possam elaborar petições e requisitar diligências a outros órgãos a fim de instruir os processos adequadamente e provar ou contraprovar, favorecendo decisões absolutórias.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

O corpo de advogados, analista jurídico e assistente administrativa da FEAS já possuem larga experiência e dinâmica própria desenvolvida no acompanhamento de publicações judiciais e administrativas, mantendo alto grau de eficiência na representação da FEAS e seu Ditador-Geral, dispensando treinamentos complementares, ressalvadas hipóteses de mudanças significativas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

de hardware, software ou legais que impactem o serviço de modo incisivo e demandem atualização a critério da tomadora.

12. Impactos ambientais:

Com a paulatina migração do sistema de publicações físicas em papel para as digitais pelas empresas fornecedoras de "clipping", o impacto ambiental que poderia haver com o descarte de folhas de papel não reciclado foi eliminado.

13. Possibilidade e viabilidade da contratação:

A contratação é juridicamente possível e tecnicamente viável.



Alexandre Rocha Pintal

OAB/PR 42.250

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

ANEXO 2 – Minuta de termo de contrato**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 – FEAS****Contrato Administrativo nº XXX/2025-FEAS**

para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (*clipping jurídico*), pelo período de 12 meses., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos **xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretor Administrativo Financeiro **Olavo Gasparin**, CPF/MF n.º 477.837.539-49, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/2023** – Feas, **Pregão n.º XXXX e Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente, por objeto, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (*clipping jurídico*).

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

1. Maiores de 18 anos;
1. Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O serviço engloba principalmente o envio de arquivos físicos ou eletrônicos das decisões ou despachos diários envolvendo as expressões designativas a seguir discriminadas, ao e-mail juridico@feas.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas após a disponibilização ou publicação em diário oficial físico ou eletrônico, ou site do respectivo Tribunal.
- II. Outrossim, o envio de publicação que a Assessoria Jurídica da FEAS tomou conhecimento de outro modo e requisitou para averiguação, acompanhado de justificativa técnica de não cumprimento ou mal cumprimento, se for o caso.
- III. Das expressões designativas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- a. “Fundação Estatal de Atenção à Saúde” e/ou “Feas”;
- b. “Gustavo Justo Schulz” e “Diretor-Geral da Feas”;
- c. “Ivana Maria Saes Busato” e “Diretora-Geral da Feas”;
- d. “Tereza Kindra e “Diretora Geral da Feas”
- e. “Adriana Kraft” e “Diretora Geral da Feas”
- f. “Sezifredo Paulo Alves Paz” e “Diretor-Geral da Feas”;
- g. “Alexandre Rocha Pinal” e/ou “OAB/PR 42.250” e suas variáveis;
- h. “Elaine de Campos” e/ou “OAB/PR 44.881” e suas variáveis;

IV. A contratada se obriga a observar a compatibilidade técnica do envio dos arquivos aos sistemas operacionais da contratante, mediante acerto prévio com o setor de tecnologia de informação da FEAS;

V. A contratada se obriga ordinariamente a localizar e encaminhar as publicações diárias de 1ª e 2ª instância havidas nos diários de justiça vinculados ao TRT9ª, TRF4ª, TJ, STJ, TST e STF;

VI. A contratada se obriga a localizar e encaminhar as publicações diárias havidas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná, bem como no Diário Oficial do Tribunal de Contas da União;

VII. A contratada se obriga a extraordinariamente, sem ônus financeiro para a contratante, a localizar e encaminhar publicações pontuais em outros diários oficiais requisitadas pela Assessoria Jurídica da FEAS, com as expressões designativas acima descritas, em representação da contratante;

VIII. Durante a vigência do contrato, incluindo eventuais aditivos e repactuações, as alterações de diário oficial, de expressão designativa e/ou software utilizado pelas contratantes serão considerados parte implícita integrante das obrigações pactuadas no instrumento, bastando acerto técnico mútuo, dispensando alterações de redação de instrumento;

IX. Os arquivos encaminhados deverão observar preferencialmente as extensões .PDF e/ou .DOC, aglutinados sucessivamente por diário vinculado ao Tribunal respectivo;

X. A contratada deverá disponibilizar senha para acesso em site da contratada, caso haja, para eventual localização extraordinária emergencial de publicação;

XI. O inadimplemento total ou parcial das obrigações de fazer por parte da contratada, e/ou financeira por parte da contratante, importarão na conversão em perdas e danos conforme o caso, se não compensáveis mediante fatura, a ser resolvida na instância judiciária competente localizada em Curitiba.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

ba, Paraná, com exclusão de qualquer outro foro, por privilegiado que seja;

XII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações civis, fiscais, comerciais e trabalhistas inerentes à execução do contrato, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação especial, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

XIII. Evitar subcontratar o serviço prestado, sob pena de multa e/ou rescisão;

XIV. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratante, via e-mail, telefone ou pessoalmente;

XV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório voltado à contratação;

XVI. Suporte técnico.

a. A contratada corrigirá todas as disfunções operacionais constatadas por ela ou a contratante, a fim de garantir o cumprimento do prazo fixado no item 3.1, podendo se valer de acerto técnico direto com o setor de T.I. e/ou Assessoria Jurídica da FEAS;

b. A contratada disponibilizará e-mail específico para solucionar questões técnicas e/ou financeiras pertinentes;

c. A contratada garantirá a incorporação de todas as melhorias e/ou novos softwares necessários para a prestação do serviço contratado nos seus exatos termos, sem ônus financeiro para a contratante, durante o prazo de vigência do contrato, desde que não incluam novas e indispensáveis obrigações a serem pactuadas pelas partes;

d. A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado de chamado técnico, mantendo os históricos de abertura e encerramento;

e. A contratada se obriga a responder a todos os questionamentos enviados por e-mail de órgãos da FEAS;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. A contratada se obriga a observar a compatibilidade técnica do envio dos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

arquivos aos sistemas operacionais da contratante, mediante acerto prévio com o setor de tecnologia de informação da FEAS;

II. A contratada se obriga ordinariamente a localizar e encaminhar as **publicações diárias de 1ª e 2ª instância** havidas nos **diários de justiça vinculados** ao **TRT9ª**, **TRF4ª**, **TJ**, **STJ**, **TST** e **STF**;

III. A contratada se obriga a localizar e encaminhar as **publicações diárias** havidas no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná**, bem como no **Diário Oficial do Tribunal de Contas da União**;

IV. A contratada se obriga a extraordinariamente, sem ônus financeiro para a contratante, a localizar e encaminhar publicações pontuais em outros diários oficiais requisitadas pela Assessoria Jurídica da FEAS, com as expressões designativas acima descritas, em representação da contratante;

V. Durante a vigência do contrato, incluindo eventuais aditivos e repactuações, as alterações de diário oficial, de expressão designativa e/ou software utilizado pelas contratantes serão considerados parte implícita integrante das obrigações pactuadas no instrumento, bastando acerto técnico mútuo, dispensando alterações de redação de instrumento;

VI. Os arquivos encaminhados deverão observar preferencialmente as extensões **.PDF** e/ou **.DOC**, aglutinados sucessivamente por diário vinculado ao Tribunal respectivo;

VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações de fazer por parte da contratada, e/ou financeira por parte da contratante, importarão na conversão em perdas e danos conforme o caso, se não compensáveis mediante fatura, a ser resolvida na instância judiciária competente localizada em Curitiba, Paraná, com exclusão de qualquer outro foro, por privilegiado que seja;

VIII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações civis, fiscais, comerciais e trabalhistas inerentes à execução do contrato, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação especial, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

IX. Evitar subcontratar o serviço prestado, sob pena de multa e/ou rescisão;

X. Facilitar o acerto das questões técnicas informacionais, administrativas e jurídicas por meio de diálogo constante com a contratante, via e-mail, telefone ou pessoalmente;

XI. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no pro-

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

cesso licitatório voltado à contratação;

XII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021).

XIII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XIV. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a *Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XVIII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XX. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XXI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXII. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

XXV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XXVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

XXIX. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

XXX. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

XXXI. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XXXII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

XXXIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

XXXIV. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

XXXV. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

XXXVI. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

XXXVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

XXXVIII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

XXXIX. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa disponibilizar e desempenhar o serviço de acordo com as determinações deste instrumento.

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência que deu origem ao Contrato.

III. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre irregularidades verificadas nas inscrições fornecidas, para que sejam corrigidas ou substituídas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FEAS, através de comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

V. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, área de Ensino e Pesquisa.

VI. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste TERMO e seus anexos.

VII. Comunicar de imediato à CONTRATADA, quaisquer anormalidades de funcionamento do evento;

VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

IX. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições e valores correspondentes ao serviço contratado.

X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI. Orientar, se necessário, a contratada no exercício de suas atribuições, fornecendo subsídios para a elaboração do planejamento das atividades.

XII. Fornecer a documentação necessária para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

XIII. Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento.

XIV. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

XV. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021).

XVI. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

XVII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econô-

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

mico-financeiro feitos pelo contratado no menor prazo possível.

XVIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XIX. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XX. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

XXI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços constantes neste contrato está previsto o valor máximo de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, o qual será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme tabela abaixo, obedecendo-se em todo o caso o valor efetivamente homologado:

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento;

II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** o prazo de validade;
- b.** data da emissão;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VI. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Primeiro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

A Nota Fiscal deverá vir em nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, com sede à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83. As notas deverão encaminhadas ao setor de contratos para o e-mail contratos@feas.curitiba.pr.gov.br sempre com confirmação de leitura.

Parágrafo Segundo

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 382/2023 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

CLÁUSULA OITAVA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07 dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 1% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4. de 10% (dez por cento) sobre a parcela a ser adimplida, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para o contratante;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VIII. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

IX. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- g) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 1.1.a.8. Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- 1.1.1.1. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos II, do artigo 102 da Lei nº 14.133 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos I a III, do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese de a contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratada, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese de a contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 14.133/2021

O presente instrumento sujeita a contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

II. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Indenizações e multas.

V. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

VI. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

VII. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

VIII. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

IX. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

X. O contratante poderá ainda:

a. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

XI. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Alexandra Rocha Pintal

Suplente: Elaine de Campos

Fiscal Técnico/ Administrativo: Gustavo Elias Muenz

Suplente: Juliana Mara Maia de Andrade Vieira

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, **não podendo ser prorrogado**, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

I. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

II. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

Parágrafo Segundo

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

1.1.1.a.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

Parágrafo Quarto

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91007/2025

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Olavo Gasparin

Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-104082/2025

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

8.1 - 13 - ACOMPANHAR CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR.PDF

8.2 - 14 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA COMPRA COMPRAS.GOV.BR.PDF

8.3 - 15 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 07 de maio de 2025 - 15:32:12

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/05/2025 às 16:47:43



[Home](#) > [Acompanhar Contratação](#)

Acompanhar Contratação



Dispensa Eletrônica N° 91007/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 928285 - FUNDAÇÃO EST ATENÇÃO EM SAÚDE EST DOPARANA [?](#)



Contratação em período de cadastramento de proposta [?](#)

Itens

1	RESENHA DE NOTÍCIA / AGENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO / SINOPSE ...	Qtde solicitada	1
		Valor estimado (unitário)	R\$ 2.079,7200



Voltar para pesquisa

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



UASG 928285 - FUNDAÇÃO EST A

Contratação em período de cadastramen

Itens

- 1 RESENHA DE NOTÍCIA / AGENCIAMENTO

ME/EPP

Não

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico).

Período para entrega de proposta

30/04/2025 09:30:58 até 08/05/2025 07:59:59

Data prevista para abertura da sessão pública

08/05/2025 08:00:00

Período para envío de lances

08/05/2025 08:00:00 até 14:00:00

Responsável designado para a compra

Não informado

UF da UASG

PR

Id contratação PNCP

14814139000183-1-000075/2025

Fechar

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 91007/2025

Última atualização 30/04/2025

Local: Curitiba/PR **Órgão:** FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS

Unidade compradora: 928285 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14814139000183-1-000075/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico).

Informação complementar:

Aquisição por critério de valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.079,72

ItensArquivosHistórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia	1	R\$ 2.079,72

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

<>

< Voltar

PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:43



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-104082/2025

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

9.1 - 16 - ANÁLISE DE ADEQUABILIDADE DA PROPOSTA.PDF

9.2 - 17 - RELATORIO-TERMO-ACEITE-92828506910072025-DISPENSA.PDF

9.3 - 18 - PROPOSTA E DOC. HABILITAÇÃO.PDF

9.4 - 19 - MEMORANDO Nº 076 - 2025 - REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CLIPPING.PDF

9.5 - 20 - RELATORIO-DISPENSA-928285069100720251.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 23 de junho de 2025 - 16:10:28

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:43

Zimbra

mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Análise dispensa 91007/2024

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

sex., 09 de mai. de 2025 08:18

 2 anexos

Assunto : Análise dispensa 91007/2024

Para : Juridico Feas
<juridicofeas@feas.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Informo que foi realizada a disputa referente à Dispensa Eletrônica nº 91007/2025, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico).

Encaminho, em anexo, a proposta da empresa para análise e eventual aprovação. Caso sejam necessárias informações complementares, gentileza informar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 |feas.curitiba.pr.gov.br

 **Proposta e doc. habilitação.pdf**
5 MB

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
30.873.299/0001-50 - CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 22:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
04.196.147/0001-50 - INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	05/05/2025 15:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

PublicaçõesOnline

À

Nome:

A/C: Dr(a). Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Fone:

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa empresa e a Proposta Comercial.

Somos uma empresa dedicada e focada no cliente, nossos serviços atendem mais de 150 mil advogados com mais de 18 anos experiência.

Nosso objetivo de atender as necessidades específicas e indicar soluções, facilitamos a gestão das informações judiciais com rapidez, segurança e qualidade, através de uma metodologia diferenciada e atendimento especializado e personalizado.

Nossa plataforma permite a gestão de todas as informações constantes na sua base de processos e clientes, além da inclusão de vários produtos para recebimento de dados e informações processuais.

Havendo qualquer dúvida ficamos à disposição para esclarecer ou marcarmos uma reunião.

Atenciosamente

Florianópolis, 08 de Maio de 2025.

KARINE AZEVEDO MATTOS

Equipe Publicações Online

E-mail: suporte@publicacoesonline.com.br

PublicaçõesOnline

Proposta Técnica Comercial

1. Descrição

INTIMAÇÕES JUDICIAIS DE DIÁRIOS

O acompanhamento de Intimações consiste na elaboração de recorte (clipping) eletrônico das Intimações publicadas conforme o termo pesquisa (pessoa física ou jurídica) indicado nos Diários conforme abrangência selecionada.

Todas as intimações capturadas passam por um rigoroso processo de conferência automática e humana, quando necessário, a fim de assegurar a qualidade de nosso serviço e evitar a disponibilização de intimações indesejadas ou lixo.

Características:

- Termo de Pesquisa: A pesquisa é realizada por meio de nome completo, correto e variantes da(s) Pessoa(s) Física ou Jurídica indicado(s) pelo contratante nos Diários e Estados relacionados. O acompanhamento será realizado único e exclusivamente conforme a grafia dos nomes (Pessoas Físicas ou Jurídicas) e exatidão gramatical;
- Armazenamento: 30 (trinta) dias. Para períodos maiores de armazenamento deverá ser contratado banco de documentos;
- Abrangência: conforme quadro resumo e anexo;
- Recorrência: Diária (envio efetuado na data de disponibilização dos Diários, salvo jornais que circulam após às 18h).
- Disponibilização: Site, APP e E-mail

Benefícios:

- Disponibilização: no Site, em Arquivo para Download (html, csv, xml), APP, Assistente de Intimações e Webservice;
- Integração com Software de terceiros;
- Assertividade de 100%;
- Recebimento das Intimações de forma antecipada em relação a concorrência;
- Concentração das Intimações em um Único Local;
- Controladoria personalizada;
- Conferência criteriosa das Publicações, com sete procedimentos para assegurar assertividade nas capturas;
- Abrangência com mais de 500 diários (Conforme contratação).
- Acesso ao Site com plataforma para Gestão das Intimações Judiciais de Forma Gratuita; com cadastro ilimitado de Processos, Clientes, Agenda - Possibilidade de Vínculo com a Agenda do Google; Relatório de Publicações;
- Pesquisa de Jurisprudência por Palavra-Chave em Acervo Pré-Selecionado, com Refinamento de Busca e Gerenciamento de Favoritos;
- Programa de Correção de Valores com Base no INPC;
- Seguro de Responsabilidade Civil.

PublicaçõesOnline

INTIMAÇÕES ADMINISTRATIVA DE DIÁRIOS

O acompanhamento de Intimações consiste na elaboração de recorte (clipping) eletrônico das Intimações publicadas em nome das pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas pelo cliente nos Estados e Diários selecionados.

Todas as intimações capturadas passam por um rigoroso processo de conferência automática e humana, quando necessário, a fim de assegurar a qualidade de nosso serviço e evitar a disponibilização de intimações indesejadas ou lixo.

Características:

- Termo de Pesquisa: A pesquisa é realizada por meio de nome completo, correto e variantes da(s) Pessoa(s) Física ou Jurídica indicado(s) pelo contratante nos Diários e Estados relacionados. O acompanhamento será realizado único e exclusivamente conforme a grafia dos nomes (Pessoas Físicas ou Jurídicas) e exatidão gramatical;
- Armazenamento: 30 (trinta) dias. Para períodos maiores de armazenamento deverá ser contratado banco de documentos;
- Abrangência: conforme quadro resumo e anexo;
- Recorrência: Diária (envio efetuado na data de disponibilização dos Diários, salvo jornais que circulam após às 18h).

Benefícios:

- Diversas formas de Acompanhamento, Site, APP e E-mail de Forma Complementar;
- Disponibilização: no Site, em Arquivo para Download (html, csv, xml), APP, Assistente de Intimações, Webservice;
- Integração com Software de terceiros;
- Assertividade de 100%;
- Recebimento das Intimações de forma antecipada em relação a concorrência;
- Concentração das Intimações em um Único Local;
- Controladoria personalizada;
- Sete procedimentos de conferência para assegurar assertividade nas capturas;
- Conferência criteriosa das Publicações;
- Abrangência com mais de 500 diários.
- Site com Configuração Inicial Completa para Gestão das Intimações de Forma Gratuita;
- Cadastro Ilimitado de Processos;
- Cadastro Ilimitado de Clientes;
- Agenda - Possibilidade de Vínculo com a Agenda do Google;
- Pesquisa de Jurisprudência por Palavra-Chave em Acervo Pré-Selecionado, com Refinamento de Busca e Gerenciamento de Favoritos;
- Programa de Correção de Valores com Base no INPC;
- Relatório de Publicações;
- Seguro de Responsabilidade Civil.

1.2 Forma de Acesso

Publicações Online

As informações judiciais contratadas podem ser encaminhadas, conforme itens abaixo e especificação do produto/serviço:

- Site da Publicações Online, onde a plataforma permite a gestão da informação, agendamentos, e cadastramentos de processo e cliente, também é possível receber e e-mail;
- Aplicativo App;
- Arquivos personalizados e enviados por e-mail em diversos formatos;
- Integração via API para softwares de terceiros.

1.3 Personalização dos Arquivos

A customização na forma de recebimento das informações é um item importante porque permite que o cliente qualifique os dados recebidos e organize conforme rotina da controladoria. Essa automatização de processos e fluxos permite mais segurança e agilidade no cumprimento das tarefas e prazos.

1.4 Integração via API

"INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES, um conjunto de definições e protocolos para criar e integrar softwares de aplicações."

1.5 Quadro Resumo:

PublicaçõesOnline

N.	TERMO DE PESQUISA	PRODUTO - ABRANGÊNCIA (anexo)
1	Fundação Estatal de Atenção à Saúde	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
2	Gustavo Justo Schulz?	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
3	Diretor-Geral da Feas	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
4	Ivana Maria Saes Busato	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
5	Tereza Kindra	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
6	Adriana Kraft	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
7	Sezifredo Paulo Alves Paz	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
8	Alexandre Rocha Pintal	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;
9	Elaine de Campos	Intimações Judiciais de Diários: BR, PR; Intimações Administrativas de Diários: DOPR, DOU;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MUELLE PEREIRA FURTADO - Matrícula 321772206/2025 a 16:47:43

PublicaçõesOnline

2. Investimento

N.	FORMA	VALOR
1	ANUAL À VISTA	R\$ 2.078,00

Importante: Faturamento conforme modalidade escolhida e considerando todos os impostos. Nota fiscal e boletos ficarão disponíveis no site e serão enviados por e-mails.

3. Vigência da proposta

Esta proposta possui validade de 30 dias.

4. Central de Atendimento Comercial

Contato: KARINE AZEVEDO MATTOS

Horário de atendimento: horário comercial (das 08h às 18h, com intervalo das 12h às 13h)

Telefones para contato: (48) 3203-1220

E-mail: suporte@publicacoesonline.com.br

5. Dados da Empresa

Nome Fantasia: PUBLICAÇÕES ONLINE

Razão Social: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI

CNPJ: 04.196.147/0001-50

Florianópolis, 08 de Maio de 2025 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Publicações Online

ANEXOS

Intimações Judiciais de Diários

Jornais Superiores

- Diário Eletrônico da Justiça do CJF
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_CJF
- Ministério Público da União
- Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça CNJ
- Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil - DE OAB- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_1- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_2
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_3
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_4
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_5
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional do Superior Tribunal de Justiça - DJEN_STJ - Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 1ª Região (2º grau) - RR, AM, AC, RO, MT, PA, AP, MT, GO, MG, DF, BA, TO, PI e MA- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 2ª Região (2º grau) - RJ e ES
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 3ª Região (2º grau) - SP e MS
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 4ª Região (2º grau) - RS, PR e SC- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 5ª Região (2º grau) - AL, CE, PA, PE, RN e SE
- Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça- Diário Eletrônico da Justiça do STJ - Atos Administrativos
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar- Diário de Justiça Eletrônico Nacional do STM
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Trabalho_TST
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Sist.Exec.Unificado - SEEU - DJEN_SEEU
- *Obs. A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações publicadas apenas em painéis dos Tribunais não estão contempladas nessa abrangência de publicação em diários.

Paraná

- Diário Eletrônico da Justiça Estadual (1ª e 2ª Grau Estadual)
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Estadual - DJEN_TJ_PR
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_JF_PR
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 4ª região (processos oriundos do PR) - Processos Eletrônicos não são publicados em jornais, por isso não são enviados.
- Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - TRT 9ª região- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Trabalho_9ª Região_PR
- Diário Oficial do Paraná - Parte OAB - Seccional de Paraná
- Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral - PR
- Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal - processos oriundos de PR
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça [?] processos oriundos PR- Diário de Justiça Eletrônico Nacional do Superior Tribunal de Justiça - processos oriundos de PR
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar - processos oriundos de PR- Diário de Justiça Eletrônico Nacional do STM - processos oriundos de PR

Publicações Online

- Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - processos oriundos do PR
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - processos oriundos do PR
- Diário Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça - processos oriundos do PR
- Parte do Poder Judiciário - CNMP - MPU - Tribunal Marítimo - Conselho Federal da OAB (processos oriundos de PR)
- Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil - DE/OAB (processos oriundos do PR)
- *Obs. A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de sistemas eletrônicos que não são publicadas em diários não estão contemplados nessa abrangência.

Intimações Administrativas de Diários

DOPR

- Diário Oficial do Parana - Assembleia Legislativa do Paraná
- Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços
- Diário Oficial do Paraná - Executivo
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR
- Diário Oficial - Atos do Município (Curitiba)
- Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba - Suplemento

*Obs.: A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações de processos eletrônicos quando não publicadas nos jornais oficiais não são enviadas.

DOU

- Diário Oficial da União - seção 1
- Diário Oficial da União - seção 2
- Diário Oficial da União - seção 3
- Publicações do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Carf
- Boletim do Tribunal de Contas da União

Proposta Comercial (70).pdf

Documento número #7e11e7a1-ddb5-46f8-82f7-39ecc203e7cf

Hash do documento original (SHA256): 3d241eba78548e1c7030c6cb4b154c634f05fde23f0a8a994c0e0e4c668a186b

Assinaturas

**KARINE AZEVEDO MATTOS**

CPF: 020.483.770-76

Assinou em 08 mai 2025 às 15:38:33

Log

- 08 mai 2025, 15:36:25 Operador com email caroline.nunes@publicacoesonline.com.br na Conta 548efb04-eebc-43ca-99ed-7291df8a913d criou este documento número 7e11e7a1-ddb5-46f8-82f7-39ecc203e7cf. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2025 (15:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mai 2025, 15:37:48 Operador com email caroline.nunes@publicacoesonline.com.br na Conta 548efb04-eebc-43ca-99ed-7291df8a913d alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 09 de maio de 2025 (15:49).
- 08 mai 2025, 15:37:48 Operador com email caroline.nunes@publicacoesonline.com.br na Conta 548efb04-eebc-43ca-99ed-7291df8a913d adicionou à Lista de Assinatura: karine.mattos@publicacoesonline.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINE AZEVEDO MATTOS e CPF 020.483.770-76.
- 08 mai 2025, 15:38:33 KARINE AZEVEDO MATTOS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail karine.mattos@publicacoesonline.com.br. CPF informado: 020.483.770-76. IP: 189.22.68.177. Componente de assinatura versão 1.1198.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 08 mai 2025, 15:38:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7e11e7a1-ddb5-46f8-82f7-39ecc203e7cf.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7e11e7a1-ddb5-46f8-82f7-39ecc203e7cf, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 04.196.147/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:49 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **DFA8.09C8.FF20.647B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-104082/2025 - por MATEUS PEREIRA FONSECA - Mantido em 11/04/2025 às 16:47:43



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.196.147/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140041872253**
Data de emissão: **07/02/2025 15:54:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Data: 06/03/2025 16h16min

Número
75935

Validade
04/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA CNPJ: 04196147000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWW80XZEYJR91JE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 06 de Março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.196.147/0001-50

Certidão nº: 2467552/2025

Expedição: 13/01/2025, às 16:03:55

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.196.147/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.196.147/0001-50
Razão Social: INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS EIRELI EPP
Endereço: R PROFESSOR MARCOS CARDOSO FILHO 575 / CORREGO GRANDE / FLORIANOPOLIS / SC / 88037-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041112420950839946

Informação obtida em 28/04/2025 14:24:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3956778
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.

Raiz do CNPJ: 04.196.147

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

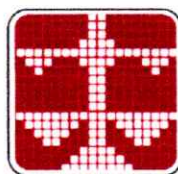
Endereço da sede : Rua Professor Marcos Cardoso Filho, 575 Córrego Grande CEP 88.037-040
Florianópolis - SC

Certidão emitida às 14:17 de 10/03/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





FACILIT^R
ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS

Cuiabá/MT, 13 de março de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA - CNPJ 04.196.147/0001-50, na categoria de prestadora de serviços, executa para esta empresa, FACILIT ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS, CNPJ 04.701.834/0001-85 os serviços especificados abaixo, no período de 01/02/2023 a 29/02/2024,

- Acompanhamento de Intimações Jurídicas.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Administrador Gilson Nunes dos Santos

CPF: 523.278.171-53

CNPJ: 04.701.834/0001-85

FACILIT ACOMPANHAMENTO DE
PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA - ME

TRAV. LEO EDILBERTO GRIGGI, Nº. 59
BAIRRO: GOIADEIRAS

CEP: 78.032-020

CUIABÁ

MT.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.196.147/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/12/2000	
NOME EMPRESARIAL INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLICACOES ON LINE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARCOS CARDOSO FILHO		NÚMERO 575	COMPLEMENTO *****
CEP 88.037-040	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FIN2@PUBLICACOESONLINE.COM.BR		TELEFONE (48) 3203-1220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **16:37:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA: " PARENTE & TURNES LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

JOE LOSSO PARENTE JÚNIOR, brasileiro, divorciado, advogado OAB/SC nº 6927, residente e domiciliado à rua Acelon Pacheco da Costa, 231 – aptº 403 – bairro Itacorumbi – Florianópolis/SC, portador do Carteira de Identificação do Advogado inscrição nº 6927, expedida pela OAB/SC e CPF nº 579.487.049-49, e

IVANILDE TURNES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à rua Lauro Rebelo, 180 - centro – Camboriú/SC, portadora da cédula de identidade nº 1.702.517-6 expedida pela SSP/SC e CPF nº 014.888.449-09,

tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – A sociedade será por cotas de responsabilidade limitada e operará sob a razão social de **PARENTE & TURNES LTDA.**, com sede na cidade de São Bento do Sul/SC, à Rua Augusto Clinic, 72 – centro, tendo seu foro jurídico no município de São Bento do Sul/SC, podendo abrir e encerrar filiais, a critérios dos sócios.

II – Os objetivos da sociedade serão: Prestação de serviços na divulgação e manutenção de banco de dados via internet; e Consultoria digital

III – A sociedade iniciará suas atividades em 12/12/2000

IV – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

V – O Capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) inteiramente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem integralizados no prazo de 15 (quinze) meses, ficando assim distribuído entre os sócios:

IVANILDE TURNES, subscrive neste ato 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que integraliza neste ato em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem integralizadas no prazo de 15 (quinze) meses, e

JOE LOSSO PARENTE JÚNIOR, subscrive neste ato 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que integraliza neste ato em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem integralizadas no prazo de 15 (quinze) meses.

* Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do capital social

VI - A sociedade será administrada pelos sócios, IVANILDE TURNES e JOE LOSSO PARENTE JÚNIOR, sob a denominação de sócios-gerentes, habilitados a firmar em nome da sociedade exclusivamente os papeis que digam respeito aos negócios sociais e de interesse desta, e na nomeação de procuradores. Vedado seu uso em endossos de favor, avais, fiança ou atos da mesma natureza.

VII - O exercício social abrangerá o período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano, levantando-se ao término do período, o Balanço Geral da sociedade, para apuração de resultados, sendo que os lucros ou eventuais prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das respectivas cotas de capital.

VIII - Os sócios-gerentes farão jus a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, fixado de comum acordo, tendo em conta os limites fixados pela legislação fiscal vigente.

IX - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou, então os herdeiros receberão todos os seus direitos e haveres, apurados até a data do Balanço Especial e pagos segundo as condições que forem livremente ajustados entre as partes interessadas.

X - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

XI - Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas leis em vigor e disposições que lhes forem aplicáveis.

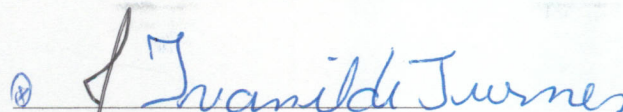
E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas neste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, que assinadas, valem como original, fazem perante duas testemunhas abaixo assinadas para os fins de direito.

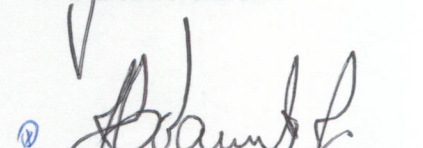
Camboriú/SC, 05 de dezembro 2.000.

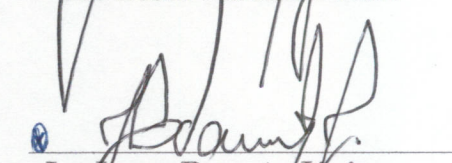
Testemunhas:

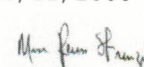
Vilson Feliciano
CPF 391.114.829-15
CP 4/R-747.007 SSP/SC

Cleusa Maria Feliciano
CPF 886.807.979-87
CI - 4/R-778.949 - SSI/SC


Ivanilde Turnes


Joe Losso Parente Júnior


Joe Losso Parente Júnior
Advogado OAB/SC nº 6927

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM. 08/12/2000	
	SOB O NÚMERO: 42202922426	
Protocolo: 00/132253-2		 MAX JOSEF REUSS STRENZEL SECRETARIO GERAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-996yPGr-b4&chave2=Ug8cmwspn-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92152520882-PAULO ROBERTO RODRIGUES STANISCI

INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.

CNPJ nº 04.196.147/0001-50

NIRE 42.600.285.221

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

ARQUITETURA PROCESSUAL INTELIGENTE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Marcos Cardoso Filho, nº 575, Santa Mônica, CEP: 88.037-040, inscrita no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 08.747.227/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE nº 42.205.523.859, neste ato representada por seu administrador **Paulo Roberto Rodrigues Stanisci**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.162.423-5 (SSP/DF), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”) sob o nº 921.525.208-82, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Nove de Julho, 3.452, conjunto 132, Jardim Paulista, CEP 01406-000;

na qualidade de quotista representando a totalidade do capital social da **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com escritório na Rua Professor Marcos Cardoso Filho, 575, Santa Mônica, CEP 88.037-040, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.147/0001-50 e com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESC sob o NIRE nº 42.600.285.221 (“Sociedade”);

decide consolidar o contrato social da Sociedade conforme os seguintes termos e condições:

1. Administração

1.1. A quotista aceita a renúncia do Sr. **Luiz Sérgio Azulay Martins**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.770.559-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 230.221.672-53, domiciliado no Município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Copacabana, 268, 27º andar, Sala 2706 – Parte, Bairro Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06472-001, do cargo de administrador da Sociedade:

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20241102928 Protocolo 241102928 de 18/11/2024 NIRE 42600285221

Nome da empresa INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71024432214545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



17/12/2024

1.1.1. Em virtude da renúncia constante do item 1.1. acima, o Sr. Luiz Sérgio Azulay Martins e a Sociedade e sua sócia outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, por si, seus herdeiros e sucessores, para mais nada reclamarem, a qualquer tempo ou título, por mais específico que seja.

1.2. A quotista elege o Sr. **Paulo Roberto Rodrigues Stanisci**, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade.

1.3. O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação legal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o disposto no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

2. Reforma Integral do Contrato Social.

2.1. Em virtude da renúncia e eleição de Administradores da Sociedade acima, bem como da necessidade de ajustar o Contrato Social da Sociedade em virtude de alterações na sua administração, a sócia decide reformar integralmente o Contrato Social da Sociedade.

3. Consolidação do Contrato Social. Em virtude das deliberações acima, resolve a sócia consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.

CNPJ nº 04.196.147/0001-50

NIRE 42.600.285.221

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 – A sociedade limitada opera sob a denominação **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.** (a “Sociedade”).



Cláusula 2 – A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/1976).

Cláusula 3 – A Sociedade tem sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Marcos Cardoso Filho, 575, Santa Mônica, CEP 88.037-040.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, mediante decisão da sócia.

Parágrafo Segundo – A Sociedade possui uma filial, situada no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Deodoro, 200, Centro, CEP 88.010-200, devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 42.900.901.807 e no CNPJ sob o nº. 04.196.147/0002-30.

Cláusula 4 – A Sociedade irá operar por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II **OBJETO SOCIAL**

Cláusula 5 – A Sociedade tem por objeto as atividades de: portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, editora, comércio varejista de livros, de revistas, de material de expediente em geral, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, comércio varejista de programas de computador não-customizáveis e prestação de serviços de clipping eletrônico.

CAPÍTULO III **CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 6 – A Sociedade tem um capital social totalmente subscrito no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil Reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, todas detidas pela sócia **ARQUITETURA PROCESSUAL INTELIGENTE LTDA.**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas continua respondendo pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – A cada quota corresponde 1 (um) voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV **DELIBERAÇÕES SOCIAIS**



Cláusula 7 – Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, a sócia deliberará, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Cláusula 8 – Os seguintes atos de administração estão sujeitos à prévia aprovação, por escrito, da sócia:

- (a) venda, cessão, transferência, hipoteca ou qualquer outro tipo de gravame ou ônus de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade;
- (b) compra ou locação de qualquer bem imóvel da Sociedade;
- (c) aquisição, transferência ou venda de participações societárias pela Sociedade, assim como constituição de qualquer tipo de gravame ou ônus incidente sobre investimentos adquiridos, e ingresso em *joint ventures* ou outras parcerias comerciais com terceiros;
- (d) obtenção ou realização de quaisquer empréstimos, garantias ou outra operação financeira de ou para instituições financeiras ou quaisquer outros terceiros;
- (e) celebração de contratos e assunção de obrigações com qualquer terceiro;
- (f) abertura de contas bancárias em nome da Sociedade, em qualquer instituição financeira, com exceção da primeira conta bancária da Sociedade;
- (g) contratação ou mudança de escritórios de contabilidade e/ou auditores externos, com exceção da primeira empresa de contabilidade contratada pela Sociedade;
- (h) ajuizamento de qualquer ação ou celebração de qualquer acordo judicial em qualquer demanda ajuizada contra a Sociedade;
- (i) início de qualquer renegociação de dívida ou composição com credores;
- (j) nomeação de quaisquer procuradores, inclusive com poderes para celebrar contratos e praticar atos listados nesta Cláusula; e
- (k) votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócios, bem como tomar qualquer decisão em relação a qualquer subsidiária da Sociedade ou qualquer tipo de entidade em que a Sociedade detenha participação.



CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9 - A administração da Sociedade será exercida por 1 (uma) ou mais pessoas naturais, podendo ser sócios ou não, designados no Contrato Social, que será responsável por representar pessoalmente a Sociedade perante terceiros e tomar as providências necessárias para administrá-la, respeitando as limitações estabelecidas neste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – O Sr. **Paulo Roberto Rodrigues Stanisci**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.162.423-5 (SSP/DF), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”) sob o nº 921.525.208-82, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Nove de Julho, 3.452, conjunto 132, Jardim Paulista, CEP 01406-000, é eleito administrador da Sociedade, o qual declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer o cargo de administrador, nem ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo - O(s) administrador(es) terá(ão) poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, observado o disposto na Cláusula 8 acima, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- (b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de diretor, empregado ou procurador que a envolverem em obrigações relacionadas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, saques, abonos, cartas de crédito ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros sem autorização dos quotistas, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

Cláusula 10 - A Sociedade somente se obriga pela assinatura de:

- (a) qualquer um dos administradores; ou
- (b) 1 (um) procurador dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.



Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas por um dos administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 11 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela sócia.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação da sócia, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação da sócia, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12 - A Sociedade será dissolvida por deliberação da sócia da Sociedade, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 13 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida em conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO VIII

FORO

Cláusula 14 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

As partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.



Quotista:

**ARQUITETURA PROCESSUAL
INTELIGENTE LTDA.**

Por: Paulo Roberto Rodrigues Stanisci

Cargo: Administrador

Administrador Renunciante

Luiz Sérgio Azulay Martins

Administrador Eleito

Paulo Roberto Rodrigues Stanisci



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20241102928 Protocolo 241102928 de 18/11/2024 NIRE 42600285221

Nome da empresa INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71024432214545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

17/12/2024

Testemunhas

1. Vanessa L. Lopes

Nome: Vanessa Rodrigues Lopes

RG.: 35.600.133-7

CPF: 228.477.138-67

2. Jaqueline Soares Olira

Nome: Jaqueline Soares Olira

RG.: 1.975.529-2

CPF: 134.866.146-10

Visto do Advogado:

CAIO HENRIQUE YOSHIKAWA

OAB/SP nº 329.485

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:43



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20241102928 Protocolo 241102928 de 18/11/2024 NIRE 42600285221

Nome da empresa INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71024432214545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024



241102928

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA
PROTOCOLO	241102928 - 18/11/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600285221
CNPJ 04.196.147/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2024
SOB N: 20241102928

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241102928

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92152520882 - PAULO ROBERTO RODRIGUES STANISCI - Assinado em 16/12/2024 às 16:59:09



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/12/2024

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20241102928 Protocolo 241102928 de 18/11/2024 NIRE 42600285221

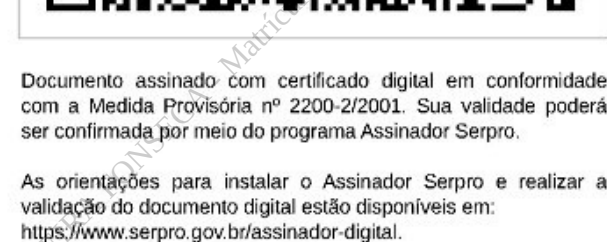
Nome da empresa INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71024432214545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

2 = 1. Nome = Sobrenome / Name and Surname / Nombres y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Validade / Fecha - AG - 4c. Documento / Identidade - Origo/emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Emisora - Ad, CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Flacão / Flashes / Ilustración - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Assessoria Jurídica



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81312-170

Memorando nº 076/2025 – AJUR

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Ref.: Revogação da Dispensa de Licitação 91007/2025

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, interesse público e motivação dos atos administrativos, justifica-se a necessidade de revogação do processo de contratação de serviço de clipping jurídico, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos.

O referido processo tinha como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, coleta, seleção e envio diário de matérias jornalísticas de interesse jurídico, abrangendo veículos impressos, digitais, mídias sociais e demais fontes de informação pertinentes.

Todavia, no decorrer da tramitação processual, sobrevieram motivos de interesse público que desaconselham a continuidade do certame.

Importante destacar que a revogação de procedimento administrativo encontra respaldo no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite à Administração revogar licitações ou contratações diretas, por razões de interesse público devidamente justificadas e decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Diante do exposto, justifica-se a revogação do presente processo de contratação de clipping jurídico, resguardando-se o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa.

Pedro Henrique Igino Borges
Assessoria Jurídica



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928285 - FUNDAÇÃO EST ATENÇÃO EM SAÚDE EST DOPARANA

DISPENSA 91007/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico).

Entrega de propostas: De 30/04/2025 às 09:30 até 08/05/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 14:07:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2025 às 14:07:47	Prezados, iniciarei a etapa de negociação
Sistema	13/05/2025 às 14:38:27	Prezados, os documentos estão em análise pelo setor solicitante.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
08/05/2025 às 14:07:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia

Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.079,7200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 2.079,7200 (total)
		Situação:	Revogado e Homologado

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.873.299/0001-50 - CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.079,0000	
Descrição detalhada:			
04.196.147/0001-50 - INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA UF endereço: SC	Não	R\$ 3.553,2000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:01:42	04.196.147/0001-50	R\$ 2.078,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 às 14:01:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.196.147/0001-50	08/05/2025 às 14:09:27	Sr. Fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado poderia reduzir sua proposta conforme valor sugerido?.
Pelo participante 04.196.147/0001-50	08/05/2025 às 14:11:38	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50, mantendo R\$ 2.078,0000.
Sistema para o participante 04.196.147/0001-50	08/05/2025 às 14:13:59	Agradeço o retorno, abro o prazo para o envio da proposta atualizada e documentos conforme aviso de dispensa
Sistema para o participante 04.196.147/0001-50	08/05/2025 às 14:15:33	Sr. Fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Abro o prazo para o envio da proposta atualizada e documentos conforme aviso de dispensa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 04.196.147/0001-50	08/05/2025 às 14:48:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:20 de 08/05/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50.
Sistema para o participante 04.196.147/0001-50	08/05/2025 às 14:53:28	Prezados solicitei diligência favor verificar
Sistema para o participante 04.196.147/0001-50	08/05/2025 às 14:53:41	na aba diligências
Sistema para o participante 04.196.147/0001-50	08/05/2025 às 16:29:40	Prezados solicitei diligência favor verificar
Pelo participante 04.196.147/0001-50	08/05/2025 às 18:01:55	Prezados, necessário mais algum documento?
Pelo participante 04.196.147/0001-50	08/05/2025 às 18:02:38	Previsão para finalização do julgamento?
Sistema para o participante 04.196.147/0001-50	09/05/2025 às 08:27:56	Prezados, vou encaminhar a documentação ao setor solicitante para análise de adequabilidade, favor acompanhar os avisos emitidos, até breve.
Pelo participante 04.196.147/0001-50	09/05/2025 às 16:19:42	Certo, aguardamos os próximos passos
Pelo participante 04.196.147/0001-50	12/05/2025 às 15:16:31	Prezados, boa tarde. Alguma previsão?
Pelo participante 04.196.147/0001-50	28/05/2025 às 14:23:27	Boa tarde, estamos aguardando um posicionamento/ atualização dos tramites da dispensa, desde o dia 08/05/2025. Tentamos contato via telefone com a Fundação para verificação, porem sem sucesso. Como está o andamento do processo? Existe outro canal de atendimento para contato? Agradeço desde já
Sistema	23/06/2025 às 14:31:34	O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Conforme Memorando nº 076/2025 - AJUR, justifica-se a revogação da Dispensa de Licitação nº 91007/2025, em razão de fato superveniente que desaconselha a continuidade do processo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se o interesse público..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 14:01:08	Item com etapa aberta encerrada.
08/05/2025 às 14:01:08	Item encerrado para lances.
08/05/2025 às 14:09:27	Fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 convocado para negociação de valor.
08/05/2025 às 14:11:38	Negociação encerrada. Fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 manteve R\$ 2.078,0000.
08/05/2025 às 14:15:33	Fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Abro o prazo para o envio da proposta atualizada e documentos conforme aviso de dispensa.
08/05/2025 às 14:48:20	Fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 finalizou o envio de anexo.
08/05/2025 às 14:51:43	Diligência cadastrada.
08/05/2025 às 14:53:03	Fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 16:53:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Prezados, solicito correção no valor de sua proposta conforme seu último lance encaminhar assinada e ainda anexar atestado de capacidade técnica

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 15:55:34	Convocação do fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
08/05/2025 às 16:17:20	Fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 18:18:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Prezados, solicito o anexo dos documentos de habilitação jurídica, para tanto reabro o prazo de 2 horas
08/05/2025 às 16:24:39	Convocação do fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
08/05/2025 às 16:29:02	Fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 18:29:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Prezados, solicito o anexo dos documentos de habilitação jurídica, para tanto reabro o prazo de 2 horas.
08/05/2025 às 16:38:39	Convocação do fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
08/05/2025 às 16:41:12	Fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 18:42:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Solicito o anexo dos documentos de habilitação jurídica, para tanto reabro o prazo de 2 horas. Contrato social e documentos dos sócios
08/05/2025 às 17:10:00	Convocação do fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
09/05/2025 às 08:23:27	Fornecedor INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 04.196.147/0001-50 teve a diligência para o item analisada e concluída às 08:23:27 de 09/05/2025.
23/06/2025 às 14:31:34	Item revogado. Descrição: Conforme Memorando nº 076/2025 - AJUR, justifica-se a revogação da Dispensa de Licitação nº 91007/2025, em razão de fato superveniente que desaconselha a continuidade do processo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se o interesse público..
23/06/2025 às 14:46:01	Item homologado.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-104082/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

Prezados,

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a revogação pela Direção-Geral da Feas.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

10.1 - 21 - RELATORIO_DE_JULGAMENTO_ASSINADO (1).PDF

Curitiba , 23 de junho de 2025 - 16:21:40

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:43



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório de julgamento

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a revogação pela Direção-Geral da Feas.

Dispensa de licitação por critério de valor

Processo Administrativo: 01-104082/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico).

Introdução: A nova lei de licitações

Trata-se da dispensa de licitação realizada pela Feas na plataforma de compras públicas disponibilizada pelo Governo Federal (www.compras.gov.br), ou seja, a dispensa eletrônica, nos moldes da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Essa plataforma é a mais utilizada no território nacional para compras públicas: consiste na mais avançada plataforma do ponto de vista do acompanhamento das inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais; bem como, é a plataforma que o próprio Tribunal de Contas do Paraná utiliza em seus pregões e **recomenda** seu uso a seus jurisdicionados¹. Ademais, a plataforma é totalmente gratuita para a Feas e para os licitantes. Todos estes tópicos foram levados em conta quando da escolha da plataforma de compras em questão para a realização das licitações da Feas: gratuidade, número de licitantes cadastrados – o que gera economicidade, recomendação do TCE/PR para seu uso, bem como avançado acompanhamento das inovações legais, doutrinárias e jurisprudenciais.

Constam desse processo:

1) estudo técnico preliminar – ETP (índice SUP 2.1)².

2) justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação (índice SUP 2.3)³;

¹<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-de-presencial/7688/N>

² Em conformidade com o decreto municipal 700/2023, art. 18, I: “Art. 18 [...] compete ao setor requisitante instruir o processo com, no mínimo, os seguintes documentos: I - estudo técnico preliminar – ETP”.

³ Em conformidade com o decreto municipal 700/2023, art. 18, II: “II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação.”



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 3) termo de referência remissivo ao ETP (índice SUP 5.1)⁴;
- 4) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, acompanhado de tabela de comparação de valores (índice SUP 2.6 a 2.11)⁵.
- 5) indicação do gestor e de seu suplente e indicação do fiscal e de seu suplente (índice SUP 6.4)⁶
- 6) autorização para licitar, contendo a indicação de reserva financeira e declaração do ordenador de despesas assinada (índice SUP 6.5)⁷.
- 7) Ademais, minuta do termo contratual (índice SUP 2.5)⁸.

De posse de tal processo, em 30/04 o aviso de dispensa eletrônica foi publicado no site de compras e no PNCP⁹ e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo mínimo de três dias úteis para o recebimento de propostas e lances, ou seja, 08/05 (índice SUP 7.1, 8.1 a 8.3)¹⁰.

Desta forma, no dia marcado deu-se a abertura de propostas. Houve duas propostas cadastradas.

Encaminhamos a documentação de habilitação da empresa com proposta classificada, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a proposta comercial. Após análise pelo setor solicitante, **manifestou-se pela revogação da dispensa, conforme exposto no Memorando nº 076/2025** – AJUR (índice SUP (9.1 a 9.5).

⁴ Em conformidade com o decreto municipal 700/2023, art. 18, III: “*termo de referência remissivo ao ETP*”.

⁵ Em conformidade com o decreto municipal 700/2023, art. 18, IV: “*orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, [...] acompanhado de tabela de comparação de valores*”.

⁶ Em conformidade com o decreto municipal 700/2023, art. 18, VI e VII.

⁷ Em conformidade com o decreto municipal 700/2023, art. 18, X: “*autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada*”.

⁸ Em conformidade com o decreto municipal 700/2023, art. 44, IX: “*minuta do contrato elaborada pelo setor requisitante*”.

⁹ Em conformidade com o decreto municipal 460/2023, art. 18, caput: “*Art. 18. A dispensa de licitação eletrônica será precedida de divulgação de aviso de contratação direta no PNCP e no Portal de Compras*”.

¹⁰ Em conformidade com o decreto municipal 460/2023, art. 18, § 1º: “*§ 1º No Portal de Compras [...] o aviso de contratação direta deverá ser disponibilizado com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação da proposta dos interessados*”.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas, seja a publicidade, seja o interregno para recebimento de propostas e sessão de lances, seja a vinculação ao instrumento convocatório, seja a previsibilidade das ações e a isonomia.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

Respeitosamente,

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 07/06/2025 às 16:44:43



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-104082/2025

DE: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Encaminhado parecer

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

11.1 - COTA TÉCNICA Nº 018 -2025- PARECER ANÁLISE DE MINUTA EDITAL.PDF

Curitiba , 25 de junho de 2025 - 16:22:30

Assinado eletronicamente por GUSTAVO ELIAS MUENZ - 9794 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:43



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cota Técnica 018/2025 – AJUR/FEAS

Ref. Protocolo nº 01-104082/2025 – FEASCPL

Trata-se de análise de dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 01-104082/2025 - FEASCPL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, coleta, seleção e envio diário de matérias jornalísticas de interesse jurídico, abrangendo veículos impressos, digitais, mídias sociais e demais fontes de informação pertinentes para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Ciente da informação de fls. 216/218. Reitera-se o memorando 076/2025 – AJUR. Assim sendo, o presente expediente pode seguir para publicação no Diário Oficial do Município, para que surta os efeitos cabíveis.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

Assessor Jurídico - FEAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRIANE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18922 em 27/06/2025 às 16:47:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-104082/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Prezados,

Encaminho despacho para aprovação.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

12.1 - 22 - DESPACHO DIREÇÃO.PDF

Curitiba , 27 de junho de 2025 - 16:35:13

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:44



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DESPACHO

À CPL

A/C Mirelle Pereira Fonseca

Ref.: Revogação Dispensa Eletrônica nº 91007/2025;

- Decido por **acatar o pedido de revogação da dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações eletrônicas (clipping jurídico)**, conforme solicitado no memorando nº. 76/2025 do setor requisitante – Ajur, anexo ao processo, os quais tomo como razão de decidir;
- Pelas razões expostas e no exercício dos juízos de conveniência e oportunidade, REVOGO os efeitos da Dispensa 91007/2025.
- Dê-se ciência aos interessados;
- Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA em 27/06/2025 às 16:47:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-104082/2025

DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Segue documento assinado.

Curitiba , 27 de junho de 2025 - 16:44:36

Assinado eletronicamente por JANE DENISE KLEIN PAGLIARINI - 7808 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1122 em 27/06/2025 às 16:47:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Encerramento

Protocolo: 01-104082/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Procedido o encerramento do presente protocolo.

Curitiba , 27 de junho de 2025 - 16:46:31

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-104082/2025 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/06/2025 às 16:47:44